



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.725 / ANO XI / 22 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	4
- SMMA.....	4
- DIVERSOS.....	4

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	16
- FASPG.....	20
- PROLAR.....	20

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	21
-------------------------	----

## DECRETOS

### DECRETO Nº 16.667, de 28/11/2019

*Declara de utilidade pública para fins de duplicação de via e canalização de arroio as porções de terreno que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos VIII e IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos incisos II e VIII do Artigo 3º e o Artigo 8º da Lei Federal 12.651/2012, o estabelecido no inciso XII do Artigo 2º do Decreto Federal 10783/12 e o contido no protocolado nº 3250055/2019,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública as porções de terreno a seguir descritas e ilustradas em Anexo, compostas por Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal:

#### I. ÁREA "A" – 13.337,80 m² POLIGONAL:

22 J

Ponto 0 – 586488,580m E / 7222954,574m S
Ponto 1 – 586493,347m E / 7222974,020m S
Ponto 2 – 586532,708m E / 7222964,362m S
Ponto 3 – 586552,764m E / 7222975,157m S
Ponto 4 – 586556,587m E / 7222985,852m S
Ponto 5 – 586566,945m E / 7222982,150m S
Ponto 6 – 586565,562m E / 7222978,280m S
Ponto 7 – 586567,041m E / 7222964,850m S
Ponto 8 – 586617,967m E / 7222896,433m S
Ponto 9 – 586635,296m E / 7222881,371m S
Ponto 10 – 586646,516m E / 7222872,360m S
Ponto 11 – 586673,198m E / 7222854,409m S
Ponto 12 – 586721,648m E / 7222827,449m S
Ponto 13 – 586743,984m E / 7222812,920m S
Ponto 14 – 586746,069m E / 7222815,644m S
Ponto 15 – 586774,254m E / 7222789,749m S
Ponto 16 – 586955,298m E / 7222587,605m S
Ponto 17 – 586956,355m E / 7222588,210m S
Ponto 18 – 586956,113m E / 7222597,982m S
Ponto 19 – 586973,037m E / 7222598,401m S
Ponto 20 – 586975,435m E / 7222501,638m S
Ponto 21 – 586966,090m E / 7222509,181m S
Ponto 22 – 586961,763m E / 7222514,696m S
Ponto 23 – 586958,020m E / 7222520,921m S
Ponto 24 – 586950,309m E / 7222541,572m S
Ponto 25 – 586945,288m E / 7222555,044m S
Ponto 26 – 586940,164m E / 7222566,388m S
Ponto 27 – 586935,161m E / 7222575,539m S
Ponto 28 – 586929,289m E / 7222584,932m S
Ponto 29 – 586921,438m E / 7222595,101m S
Ponto 30 – 586890,885m E / 7222631,049m S
Ponto 31 – 586842,355m E / 7222686,985m S
Ponto 32 – 586801,846m E / 7222731,094m S
Ponto 33 – 586749,196m E / 7222790,073m S
Ponto 34 – 586742,820m E / 7222796,264m S
Ponto 35 – 586735,057m E / 7222802,517m S
Ponto 36 – 586722,902m E / 7222809,911m S
Ponto 37 – 586709,279m E / 7222817,839m S

Ponto 38 – 586709,279m E / 7222817,839m S
Ponto 39 – 586673,210m E / 7222838,256m S
Ponto 40 – 586659,467m E / 7222845,842m S
Ponto 41 – 586654,181m E / 7222849,173m S
Ponto 42 – 586640,426m E / 7222845,842m S
Ponto 43 – 586633,174m E / 7222864,598m S
Ponto 44 – 586612,399m E / 7222881,945m S
Ponto 45 – 586607,054m E / 7222886,549m S
Ponto 46 – 586590,971m E / 7222903,183m S
Ponto 47 – 586586,560m E / 7222907,676m S
Ponto 48 – 586572,647m E / 7222922,068m S
Ponto 49 – 586561,017m E / 7222932,750m S
Ponto 50 – 586546,850m E / 7222942,419m S
Ponto 51 – 586539,349m E / 7222945,927m S
Ponto 52 – 586531,108m E / 7222949,052m S
Ponto 53 – 586505,214m E / 7222952,848m S

#### II. ÁREA "B" – 215,10 m²

##### POLIGONAL:

22 J

Ponto 0 – 586964,946m E / 7222501,094m S
Ponto 1 – 586973,778m E / 7222494,436m S
Ponto 2 – 586969,893m E / 7222475,690m S
Ponto 3 – 586960,101m E / 7222477,720m S

#### III. ÁREA "C" – 228,30 m²

##### POLIGONAL:

22 J

Ponto 0 – 586569,102m E / 7222915,729m S
Ponto 1 – 586574,693m E / 7222909,974m S
Ponto 2 – 586567,342m E / 7222902,879m S
Ponto 3 – 586552,985m E / 7222897,216m S
Ponto 4 – 586549,311m E / 7222906,528m S
Ponto 5 – 586562,236m E / 7222911,626m S

#### IV. ÁREA "D" – 673,00 m²

##### POLIGONAL:

22 J

Ponto 0 – 586589,209m E / 7222887,735m S
Ponto 1 – 586653,929m E / 7222835,771m S
Ponto 2 – 586650,672m E / 7222828,127m S
Ponto 3 – 586584,200m E / 7222881,497m S

**Parágrafo único:** A Área de Preservação Permanente do caput deste Artigo consiste em faixa marginal de um curso d'água natural perene.

Art. 2º. Destinam-se as porções de terreno descritos no Artigo 1º deste Decreto à implantação da revitalização e duplicação da Rua Aristides Lobo e a canalização aberta de trecho do Arroio Olarias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de novembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 16.694, de 09/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 50.723/2019,

#### RESOLVE

DESIGNAR, de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, LUANA CHAVES CAVALCANTE, para responder como Diretora do Departamento Administrativo, da Autarquia Municipal de Transito e Transporte – AMTT, relativamente ao período de férias da titular.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de dezembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 16.710, de 09/12/2019

*Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 49622/2019,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Alfredo Munhoz, no trecho compreendido entre a Rua Professor Cardoso Fontes e a Rua Cláudio Manoel da Costa, Ronda, neste sentido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de dezembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 16.714, em 10/12/2019**

Retifica o Decreto nº 16.414, de 16/09/2019, que aprova o Loteamento denominado Cidade Jardim, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei 3.360, de 02 de julho de 1981, que fixa normas para a aprovação de loteamentos urbanos destinados a implantação de conjuntos habitacionais e edificações de interesse social, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 3080138/2019,

**DECRETA**

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 16.414, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado **CIDADE JARDIM**, constituído de 342 (trezentos e quarenta e dois) Lotes Residenciais com área total de 144.920,61m²; 4 (quatro) Áreas Institucionais com área total de 12.779,36m²; 03 (três) Áreas Verdes com área total de 14.139,41m², e 01 (um) Área de Preservação Permanente com área total de 7.109,95m²; Sistema Viário composto de Ruas de A Q, com área total de 83.760,18m², compreendidos nas quadras nºs 01 até 27, instituído na Área de Terreno denominada A/R/2, situado no Bairro do Cará-Cará, desta cidade, com área total de 262.709,51m², objeto da matrícula nº 62.809, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **WELT PARTICIPAÇÕES S.A, DPJD – PARTICIPAÇÕES SOCIEDÁRIAS LTDA E ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (NR)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de dezembro de 2019.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico 294/2019**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 30 de dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.bll.org.br. Pregão Eletrônico, para Aquisição de Equipamento para a Central de Acolhimento Provisório Misto do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.. Valor Máximo: **R\$ 5.566,03**(cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.bll.org.br.

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 2019  
**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais

**RESULTADO DO PREGÃO PARA RP N. 209/2019****VENCEDOR: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Calça masculina, confeccionada em brim pesado 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 gramas /metro quadrado + ou – 5%, tingimento com Idantren, cor a confirmar, um bolso traseiro chapado, laterais frontais tipo faca, cós com elástico 4 cm de altura, com costura elástica quatro agulhas na parte traseira, com passador simples de 10mm de largura, aplicado gancho para fechamento no cós e zíper de 18 cm, com fecho frontal de botão. Com 02 faixas fluorescentes (largura de 5,0 cm) e retrorrefletivas (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando as pernas, na altura da perna, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	marca própria	UND	791	41,90	33.142,90
11	Jaqueta com zíper, em nylon resinado, elásticos nos punhos, meio elástico na cintura, forro com lâ “acrilica” matelassê, cor a confirmar. Com serigrafia ou bordado na frente e nas costas. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	marca própria	UND	103	79,99	8.238,97

**VENCEDOR: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP**

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calça masculina, confeccionada em brim leve 100% algodão sarja 2/1, gramatura 208 gramas /metro quadrado + ou - 5%, tingimento com Idantren COR A CONBINAR, um bolso traseiro chapado, laterais frontais tipo faca, cós com elástico 4 cm de altura, com costura elástica quatro agulhas na parte traseira, com passador simples de 10mm de largura, aplicado gancho para fechamento no cós e zíper de 18 cm, com fecho frontal de botão. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	própria cfmte edital	UND	121	36,50	4.416,50

3	Calça feminina, confeccionada em tecido escolar, com um bolso lateral com zíper, cós com elástico 4 cm de altura, com costura elástica quatro agulhas na parte traseira. Com 02 faixas fluorescentes (largura de 5,0 cm) e retrorrefletivas (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando as pernas, na altura da perna, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar	própria cfmte edital	UND	105	22,79	2.392,95
4	Calça feminina, confeccionada em tecido escolar, com um bolso lateral com zíper, cós com elástico 4 cm de altura, com costura elástica quatro agulhas na parte traseira. Tamanhos P/M/G/GG/XG e cores a confirmar.	própria cfmte edital	UND	66	27,00	1.782,00
12	Macacão em brim pesado 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260 gramas /metro quadrado + ou – 5%, tingimento com Idantren, com botões, manga longa, com bolso no lado esquerdo. Com serigrafia na frente e nas costas. Com 01 faixa fluorescente (largura de 5,0 cm) e retrorrefletiva (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando o tronco, os braços, e 02 faixas nas pernas, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	própria cfmte edital	UND	75	76,00	5.700,00
13	Jaleco sem mangas, confeccionado em tecido Oxford, com 02 bolsos na parte frontal inferior, serigrafia na frente e nas costas. Com 01 faixa fluorescente (largura de 5,0 cm) e retrorrefletiva (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando o tronco, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	própria cfmte edital	UND	40	32,85	1.314,00
14	Jaleco sem mangas, confeccionado em tecido Oxford, com 02 bolsos na parte frontal inferior, serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	própria cfmte edital	UND	49	29,75	1.457,75
15	Bonê com protetor de nuca destacável, de tecido, estilo aba frontal, cor a confirmar, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior e orifícios superiores de ventilação. Com serigrafia.	própria cfmte edital	UND	518	17,00	8.806,00

**VENCEDOR: PEDRO ISAIAS CARNEIRO**

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Camiseta gola polo, tecido em políviscose, manga curta, gramatura de 285 g/m². Com serigrafia na frente nas costas. Com 01 faixa fluorescente (largura de 5,0 cm) e retrorrefletiva (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando o tronco e os braços, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG e cores a confirmar.	ACR/REALI	UND	810	24,60	19.926,00
6	Camiseta gola polo, tecido em políviscose, manga longa, gramatura de 285 g/m², com punho. Com serigrafia na frente e nas costas. Com 01 faixa fluorescente (largura de 5,0 cm) e retrorrefletiva (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando o tronco e os braços, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	ACR/REALI	UND	570	26,10	14.877,00
7	Camiseta gola polo, tecido em políviscose, manga curta, gramatura de 285 g/m². Com serigrafia na frente nas costas. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	ACR/REALI	UND	172	19,90	3.422,80
8	Camiseta gola polo, tecido em políviscose, manga longa, gramatura de 285 g/m², com punho. Com serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	ACR/REALI	UND	86	21,50	1.849,00
9	Camiseta gola simples, tecido em políviscose, manga curta, com serigrafia do lado esquerdo. Tamanho P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	ACR/REALI	UND	120	13,90	1.668,00
10	Jaqueta com zíper, em nylon resinado, elásticos nos punhos, meio elástico na cintura, forro com lâ “acrilica” matelassê. Com serigrafia ou bordado na frente e nas costas. Com 01 faixa fluorescente (largura de 5,0 cm) e retrorrefletiva (largura de 1,6 cm) classe 2 circundando o tronco e os braços, conforme a NBR 15292/13. Tamanhos P/M/G/GG/XG/EGG e cores a confirmar.	ACR/REALI	UND	469	99,80	46.806,20

Pregoeira: **Eliana Delezuk Inglez**

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

**RESULTADO DO PREGÃO PARA RP N. 265/2019**

**VENCEDOR: JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telefone Headset com fio, com as seguintes especificações: Base de discagem, cabo para conexão à linha telefônica, adaptador plugue padrão x modular, fonte de Alimentação: 24 ou 48 Vcc.	INTELBRAS HSB50	14	R\$ 152,00	R\$ 2.128,00
1	Telefone SEM fio, com as seguintes características mínimas: com base, uma fonte de alimentação com cabos, uma bateria, cabo para linha telefônica, frequência mínima 1.9 GHz, identificador de chamadas, display luminoso, viva voz, memória de rediscagem, modo em espera, modo flash, bateria recarregável, duração da bateria (Conversação) superior a 8 horas, duração da bateria (em espera) superior a 100 horas suporte técnico garantido no Brasil. Garantia: 12 meses, manuais em português. Bivolt. Homologado pela ANATEL. COR PRE-DOMINANTE: PRETO	INTELBRAS TS40ID	56	R\$ 79,50	R\$ 4.452,00

**LOTE 03 - DESERTO**

Pregoeira: **Eliana Delezuk Inglez**

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Rua Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP - 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná - 042-3220-1404

Processo: 420301/2019 - 100080/2019  
Interessados: Secretária Municipal de Saúde  
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
Assunto: Inadimplemento Contratual - Apuração de Responsabilidade Administrativa

**PARECER JURÍDICO nº 1769/2019**

**1. RELATÓRIO:**  
Houve Requerimento para Abertura de Processo Administrativo e Imposição de Penalidade, nos termos do Anexo do Decreto 1.990/2008, uma vez que a requerida participou do Pregão Eletrônico 17/2018, tendo sua proposta registrada na ATA 86/2018, para fornecer o material médico denominado de **ITQS 5 - Integrador Químico Classe 5**.

Acontece que houve a entrega dos produtos, sendo que foi constatado pela unidade que: **a validade que consta na embalagem externa não condiz com a validade do produto armazenado na embalagem. Data fab. do integrador 15/10/16. Data val. do integrador 15/10/18 - data validade na embalagem: 20/01/2020**, conforme consta no Formulário de Notificação de Queixa Técnica.

Os documentos de fls. 13 e 14 demonstram que houve notificação para que empresa efetuasse a reposição do material médico, no prazo de 48 horas, sob pena de incorrer em infração possível de penalidade.

Não houve qualquer resposta por parte da requerida.

Foi instaurado o Processo Administrativo e devidamente citada a empresa, mediante via postal, cujo AR, se encontra às fls. 18.

Não houve apresentação de Defesa e nem requerido a produção de provas pela requerida.

Enfim, concluída a instrução, foram encaminhados os autos para essa Procuradoria para Parecer regimental.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Rua Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP - 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná - 042-3220-1404

É o relatório essencial.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Em análise, destaca-se que, *prima facie*, que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e a Lei Municipal 8.393/2008.

Diante disso, não se extrai dos autos a presença de quaisquer atos que possam redundar em nulidade do Processo.

Destaca-se que não há qualquer divergência quanto ao descumprimento total das obrigações pelo requerido, conforme atestam diversos documentos juntados aos autos, bem como, reconhecido pela própria Defesa apresentada, uma vez que houve a entrega de 228 caixas dos produtos médicos, sendo que as respectivas notificações foram para realizar as substituições da 228 caixas, conforme pode se observar dos documentos de fls. 13 e 14.

**Outrossim, ressalta-se, igualmente, que a validade do produto era de no mínimo 18 meses após a entrega, conforme disposto no Anexo I, do Edital.**

Portanto, necessário e legítimo a abertura do presente Processo com a finalidade a apuração da irregularidade da contratada na execução do mencionado contrato, sendo que os fatos estão sobejamente comprovados nos autos.

Nesse sentido, em situações análogas, os Tribunais têm decidido que:



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Rua Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP - 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná - 042-3220-1404

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8666/93. INEXECUÇÃO PARCIAL. MULTA. LEGITIMIDADE.** Conforme apurado no processo administrativo regularmente instaurado pela Universidade Federal de Santa Catarina, constatada a inexecução do contrato, cabível a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A quebra da empresa após a assinatura do contrato não constitui fato imprevisível capaz de afastar a penalidade, que se revela legítima.

(TRF-4 - AC: 14429 SC 2007.72.00.014429-1, Relator: JORGE ANTONIO MAURIQUE, Data de Julgamento: 24/11/2010, QUARTA TURMA, Data de Publicação: D.E. 01/12/2010)

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. IMPOSIÇÃO DE MULTA. VALOR. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.** 1. Apesar de ser lícito à Administração impor sanções ao contratado, nos termos do art. 87, II, da Lei 8.666/93, não menos verdadeira é a necessidade de que se observem nesse ato os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 2. Hipótese em que há de ser mantida a multa imposta à ré, em face do descumprimento parcial da avença firmada com o TRE/SE, em 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, pois, além de ser razoável a fixação em tal patamar e proporcional à falta cometida, existe previsão contratual para a sua aplicação naquele percentual, a qual deve ser observada. 3. Apelação provida.

(TRF-5 - AC: 50250920124058500, Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria, Data de Julgamento: 25/07/2013, Terceira Turma, Data de Publicação: 06/08/2013)

Processo: EIC 934799720088070001 DF 0093479-97.2008.807.0001  
Relator(a): J.J. COSTA CARVALHO  
Julgamento: 20/09/2010  
Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível  
Publicação: 29/09/2010, DJ-e Pág. 77



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Rua Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP - 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná - 042-3220-1404

**Ementa**  
**EMBARGOS INFRINGENTES. NULIDADE DE MULTA APLICADA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. APRESENTAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ÔNUS DA PARTE AUTORA. ARTIGO 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REVELIA. IMPOSSIBILIDADE DE AUTOMÁTICA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

1. A DEMONSTRAÇÃO DA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL É ÔNUS DAQUELE QUE PRETENDE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO PROVIDO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.

2. A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO NÃO IMPLICA A AUTOMÁTICA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, CABENDO AO MAGISTRADO AVALIAR AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS AOS AUTOS.

3. SE, NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, OS DOCUMENTOS EXISTENTES NÃO AFASTAVAM A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO ATO DE APLICAÇÃO DA MULTA, NÃO HÁ COMO SER JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. 3. EMBARGOS INFRINGENTES NÃO PROVIDOS.

No mesmo sentido, **HELLY LOPES MEIRELLES**<sup>1</sup>, escreveu que:

Responsabilidade Administrativa é a que resulta da infringência de norma da Administração estabelecida em lei (em sentido geral, compreendendo também o regulamento, os cadernos de encargos etc.) ou no próprio contrato, impondo um ônus ao contratado para com qualquer órgão público. É independente das demais responsabilidades e pessoal, mas a sanção nem sempre é de execução personalíssima...

Diante disso, destaca-se que os fatos apresentados nos autos são consistentes, sendo que não há nos autos elementos que apontem qualquer exclusão da responsabilidade do requerido, há respaldo para aplicação da penalidade do requerido de modo que em razão da falta de substituição integral

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros, 31ª ed, 2005, p.241.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Rua Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP - 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná - 042-3220-1404

dos produtos, houve incursão em descumprimento total do item, conforme os empenhos 1824/18 e 1825.

**3. CONCLUSÃO:**

Em vista do exposto, caberá a **decisão pela procedência do pedido de penalização apresentada, e a aplicação da penalidade de multa** com fulcro no artigo 4º, II Lei 8.393/2005, e no artigo 12, II do Decreto 1.990/2008, correspondente a 20 % sobre o valor total do item, descumprimento total da obrigação, conforme os respectivos empenhos.

Assim, após a decisão da Autoridade Administrativa, caberá a apuração do valor da multa e a notificação da requerida para que no prazo de 05 dias, querendo, apresente Recurso ou então efetue o pagamento amigável da multa, podendo ser descontado do crédito da requerida.

Caso transcorra o prazo de 05 dias, sem qualquer providência da requerida, caberá a remessa do expediente para SMF, para, devida inscrição em Dívida Ativa e a expedição da competente Certidão Executiva para PGM efetuar o ajuizamento de sua execução.

É o parecer.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2019.

**OSÍRES GERALDO KAPP**  
Procurador - OAB/PR 21818

Aprovo o Parecer.  
Encaminhe-se.

Em / /

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

ANEXO II - Decreto n. 1.990/2008  
INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal n. 3150236/2019

Por meio da presente INTIMAÇÃO fica o contratante/licitante a seguir indicado NOTIFICADO de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do contrato: 402/19	Pregão Presencial: 214/2019
-------------------------------	-----------------------------

Contratado:	<b>RECIR MÜHLSTEDT DO PRADO</b> Distrito de São Pedro, s/n bairro São Pedro- Candi-Pr. CEP: 85140-000
-------------	--

Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
-------------------------	---

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços - Empresa especializada em fornecer Equipes de Guardas para proteção do patrimônio dos expositores no Centro de Eventos e Centro Agropecuário Municipal, para realização da 41ª EFAPI e 32ª Feira do Paraná - de 18 a 27 de outubro/2019

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: descumprir cláusula oitava - item F, i, j, l do contrato 402/19; 2ª Infração: Descumprir cláusula oitava - dos direitos e obrigações item b do contrato 402/19; Foram solicitados os contratos com os funcionários e a empresa não forneceu; ocorreram diversos furtos durante o evento, problema não foi resolvido; seguem boletins de ocorrência de alguns fatos ocorridos; segue declaração de expositores da insatisfação com os serviços; fiscais tiveram dificuldades na fiscalização dos serviços.
---	--

Dispositivos do Decreto n. 1.990/2008 que foram infringidos:	1ª Infração: Art. 4º, inc. IV da Lei Municipal 8.393/2005 e artigo 12, inciso IV do Decreto Municipal 1990/2008; 2ª Infração: Art. 6º, da Lei Municipal 8.393/2005 e artigo 14, inc. III do Decreto Municipal 1990/2008
--	--

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de DEFESA ESCRITA, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n. 1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento. Esta intimação é feita com fundamento no 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n. 1.990/2008.

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2019.

**MARCOS AURELIO DIAS**  
SMIP-DECOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

#### ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Fica anulado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2019, Termo de ratificação publicado no Diário Oficial do Município de 13 de setembro do corrente ano.

O presente versava sobre prestação de serviços de cursos de formação AVSEC e inspeção de Segurança em Aviação Civil - ANAC para os funcionários do Aeroporto Santana, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

Tudo conforme as manifestações da Secretaria requisitante, expostas no protocolo 2660027/2019, devidamente analisado através do parecer jurídico n. 2311/2019, complementado pela cota de 03 de dezembro da Procuradoria Geral do Município, tendo como fundamento o art. 49 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

Comunique-se oficialmente, os interessados da presente anulação em atendimento a alínea "c", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

## CONTRATOS

### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2018

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
COLABORADORA: **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses de 28/11/2019 a 28/02/2020.

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADO: **S G SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 04.007.04.126.0026.1.433/44.90.40.94.00. Código Reduzido nº 1419."

## S M M A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **EDMILSON DA ROSA - AUTO CENTER, CNPJ 35.281.022/0001-51**, torna público que irá requerer a secretaria municipal de meio ambiente de Ponta Grossa, licença ambiental simplificada para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de ferragens e ferramentas situado a R Padre Roberto Bonk, número 21, Bairro Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa-Pr.

#### SÚMULA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

**GUILERME LUIS VIEIRA** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Autorização Ambiental, para terraplenagem do imóvel, matriculado sob nº 20.198, denominado lote 1/D, localizado na Rua Siqueira Campos, Bairro Cará-cará, em Ponta Grossa/PR.

#### SÚMULA REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

O empreendimento **GENEZIR BATISTA BARBATO** torna público que irá requerer a Secretaria de Meio Ambiente a Licença Simplificada para a atividade de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria - padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1780, Bairro órfãs, Município de Ponta Grossa, PR.

## DIVERSOS

### Procuradoria Geral do Município - Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 12 de dezembro de 2019.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
168851	OSVALDO CUIMBRA DE RAMOS	SEI 27118/2019
230245	SMAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES MECÂNICOS LTDA	2490311/2016
219934	JORGINA MARIA PEREIRA - PONTA GROSSA	3430246/2019
363032	FORTEC MONITORAMENTO EIRELI	70248/2019
221739	D.W.J. RECUPERADORA DE CAMINHOS LTDA	1270638/2018
222048	JENNIFER KARLA ESTEVO	2560156/2018

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e Decreto Municipal Nº 14.340 de 26/04/2018, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DATA - 12/12/2019**

**HORÁRIO - 14h00**

**LOCAL - Sala de Reuniões do CMAS**

#### PAUTA

- 1- Apreciação e aprovação da pauta.
- 2- Aprovação da ata nº 323.
- 3- Informes.
- 4- Relato da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos sobre:
  - 4.1 alteração do espaço das atividades do Centro Dia da ASSARTE em dezembro e janeiro devido a reforma na sede;
  - 4.2 aprovação de emenda parlamentar para o Centro Dia da APROAUT e Centro Dia da APACD.
- 5- Apreciação e aprovação do parecer da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social os relatórios da movimentação financeira do FMAS dos meses de outubro e novembro/2019.
- 6- Aprovação do calendário do CMAS para 2020.
- 7- Composição de Comissão Especial Eleitoral para eleições da sociedade civil - biênio 2020-2022.
- 8- Encerramento das atividades do CMAS de 2019.

**Monica Mongruel**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - Ponta Grossa**

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

Notificação: 930/2019

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Protocolo nº 3028/2013

Data/Hora: 28/11/2013 15:00:33

Consumidor: Caroline Bowers

Fornecedor: Dental Mania (Luciano Cordeiro Pinto - ME)

PREZADOS SENHORES

Nos termos do artigo 55, Parágrafo 4º, da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor - combinado com o Artigo 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão em anexo em favor do Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD (Banco do Brasil, Agência nº 30-2, Conta Corrente nº 45.192-4, em nome do FMDD - Fundo Municipal de Direitos Difusos, com CNPJ sob o nº 76175884/0001-87), ou apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 e seu parágrafo, do Decreto nº 2.181/97 c/c com o art. 67 do Decreto Municipal nº 9.483/2014. Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.653/2011, em seu art. 20, §1º, estabelecemos neste ato que: § 1º - As empresas infratoras iniciarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% sobre o valor do depósito.

**Outrossim, esclarecemos que de acordo com a Portaria Federal nº 3.131, publicada no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2.003, o nome desse fornecedor poderá constar no Cadastro de Defesa do Consumidor, a nível estadual e nacional.**

PROCON PONTA GROSSA  
R. Balduino Taques, 445  
84010050 - Ponta Grossa - PR

Atenciosamente

PROCON PONTA GROSSA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A):

Nome: Dental Mania (Luciano Cordeiro Pinto - ME)  
Coronel Dulcideo, 531 - SALA 02  
Centro  
84010280 - PONTA GROSSA - PR  
Fone: 42 3224-6873 Fax:  
e-mail:

NOT IV / F / 7153/2019  
FAX PROCON

**ATA Nº06/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL KAZUKO INOUE REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**Em, vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, as nove horas, tendo por local as dependências da Escola Municipal KAZUKO INOUE, situada à Rua BITURUNA, Nº 650, CEP 84025-490, BAIRRO UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa - PR, reuniram-se os associados que foram identificados na lista de comparecimento a qual foi assinada por todos os presentes e foi anexada a presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, na forma contida no Artigo 21 do Estatuto vigente. A Senhora Simone G. Cassiano, Presidente da APM agradeceu a presença de todos que foram convocados para esta Assembleia e iniciou os trabalhos, submeteu aos presentes a proposta das alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, seguindo as exigências legais, mudanças e atualizações da legislação. Realizou-se a leitura, na íntegra, da proposta com as alterações do Estatuto, o qual foi exposto com a seguinte redação:**

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Bituruna, Bairro Uvaranas, Vila Princesa CEP 84025-490, fundada em 21/02/1996, DOM, reger-se-á pelo presente Estatuto, sendo que este tem prazo indeterminado, e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante apenas denominada de APM.

**CAPÍTULO II**  
**DA NATUREZA**

Art. 2º - A APM, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade de representação dos pais e mestres da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos da APM:

- I- representar as aspirações da comunidade e dos pais e de alunos junto a Escola Municipal;
- II- promover o entrosamento entre pais, alunos, funcionários e membros da comunidade, através de atividades sociais, educativas, culturais e desportivas;
- III- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a Escola Municipal, promovendo condições que permitam:
  - a) melhoria do ensino;
  - b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
  - c) conservação e manutenção do prédio, equipamentos e das instalações;
  - d) gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhe forem transferidos pelos órgãos governamentais, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com a Assembleia Geral, com registro em livro Ata.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - Compete à APM:

- I- discutir e acompanhar o desenvolvimento das propostas de trabalho, sugerindo alterações, quando necessárias ao órgão competente;
- II- promover palestras, conferências e círculos de estudos envolvendo pais e funcionários, a partir das necessidades apontadas por estes segmentos;
- III- receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo;
- IV- observar as disposições legais e regulamentares, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria Municipal da Educação, no que, concerne a utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
- V- colaborar de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes.

**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO**

Art. 5º - O patrimônio da APM será constituído por bens e direitos a ela doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, ou provenientes de rendas patrimoniais e subvenções sociais;

- I- os bens móveis e imóveis, assim como os valores arrecadados pela APM, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da diretora em exercício;
- II- a doação, no todo ou em parte do patrimônio da APM adquirido com recursos públicos, deverá ser feita para o Município de Ponta Grossa.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 6º - A Diretoria da APM deverá elaborar um plano de aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar.

Art. 7º - Os recursos da APM serão provenientes de:

- I- contribuição voluntária dos associados;
- II- auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III- campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV- juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em cadernetas de poupança e equivalente;
- V- outras fontes.

Art. 8º - Os recursos da APM serão aplicados com prioridade à assistência do educando.

Parágrafo Único- Todas as despesas realizadas devem ser aprovadas pelo Conselho Fiscal, sendo que, se forem glosadas, sujeitarão os responsáveis à devolução no prazo de 02 (dois) meses a contar da decisão que julgou irregular.

Art. 9º - As despesas da APM serão classificadas como ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - São consideradas ordinárias as despesas de manutenção da entidade e aquelas cujo valor não exceda a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

§ 2º - São consideradas extraordinárias as despesas com aquisição de bens imóveis, compra de equipamentos e aquelas cujo valor exceda o disposto no parágrafo anterior.

Art. 10 - As despesas ordinárias são autorizadas pela Diretoria e sua apreciação realizada bimestralmente pelo Conselho Fiscal.

Art. 11 - As despesas extraordinárias só poderão ser realizadas se constarem no plano de aplicação financeiro aprovado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII**  
**DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Art. 12 - A contribuição é voluntária, sem valor definido e será fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Escola Municipal Professora Kazuko Inoue.

§ 1º - A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato da matrícula;

§ 2º - Da contribuição voluntária será fornecido o competente recibo.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS SÓCIOS**

Art. 13 - O quadro social da APM será constituído pela categoria de sócios efetivos.

§ 1º - Serão sócios efetivos os pais de alunos matriculados e funcionários lotados na instituição de ensino;

Art. 14 - Constituem-se direitos dos sócios efetivos:

- I- votar e ser votado;
- II- apresentar sugestões e oferecer colaboração à APM;
- III- convocar Assembleia Geral extraordinária observando o disposto neste Estatuto;
- IV- solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle de recursos da APM;
- V- verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APM;
- VI- participar das atividades promovidas pela APM, bem como solicitar a utilização das dependências do centro desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Constituem deveres dos sócios efetivos:

- I- participar e estimular a participação de todos os associados nas atividades propostas pela APM;
- II- conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da APM;
- III- comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APM;
- IV- desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V- tratar com respeito os alunos e demais associados.

Art. 16 - Os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, quando do não cumprimento das normas do presente Estatuto:

- I- advertência verbal, com registro e conhecimento do sócio;
- II- repreensão por escrito com conhecimento do sócio;
- III- suspensão de participação nas atividades propostas pela APM por período a ser determinada pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV- destituição do cargo, para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do sócio;

§ 2º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;

§ 3º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim;

§ 4º - Os associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS ÓRGÃOS DA APM**

Art. 17 - São órgãos da administração da APM:

- I- assembleia geral
- II- conselho fiscal;
- III- diretoria;
- IV- conselho deliberativo.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 18 - As Assembleias ordinárias e extraordinárias, constituídas pela totalidade dos associados, serão convocadas e presididas pelo presidente da APM.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral ordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

Parágrafo Segundo- A convocação da Assembleia Geral extraordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 19 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios efetivos, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral é o órgão máximo para determinar o funcionamento dos demais órgãos.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral ordinária:

- I- eleger, bianualmente a Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo;
- II- discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APM;

- III- discutir e aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- IV- aprovar o relatório anual e prestação de contas referente ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal;
- V- deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APM, conforme edital;
- VI- aprovar a doação de bens integrantes do patrimônio.
- VII- alterar o Estatuto;

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I- deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
  - II- deliberar sobre modificações desse Estatuto e homologá-las em Assembleia convocada para este fim;
  - III- deliberar sobre a dissolução da APM em Assembleia convocada especificamente para este fim;
  - IV- decidir quanto à prorrogação do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em Assembleia convocada especificamente para este fim;
  - V- destituir os administradores em caso de má gestão.
- § 1º - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral extraordinária da APM pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados;
- § 2º - Para a deliberação a que se refere o inciso V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 01 (um) suplente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer em livro ata;
- II- apreciar os balancetes, dar parecer aos relatórios, a prestação de contas e ao plano de atividades da Diretoria, anualmente, ou quando lhe solicitar a Assembleia Geral;
- III- emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente ao pleito;
- IV- apresentar balanço anual junto ao relatório das atividades aos associados em assembleia geral ordinária;
- V- autorizar investimentos e operação monetárias dos recursos provenientes da APM;
- VI- convocar, sempre que justificado, assembleia geral extraordinária;
- VII- apreciar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto, exarando parecer;
- VIII- dar parecer quanto à aceitação de doação com encargos;
- IX- aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- X- aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros, escolhido pelos demais;

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo o desempate ao elemento dirigente;

§ 3º - O Conselho Deliberativo será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com a função de acompanhar os atos da Diretoria.

## SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria da APM será composta de:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário
- IV- Diretor Financeiro
- V- 1º Diretor Social e Cultural
- VI- 2º Diretor Social e Cultural

§ 1º - A APM será administrada pelo presidente ativo, que representará a entidade judicial e extrajudicialmente;

§ 2º - Os cargos de presidente e vice-presidente serão privativos de pais de alunos;

§ 3º - O cargo de diretor financeiro será privativo do diretor do estabelecimento, não concorrendo à eleição;

§ 4º - Será vedada a candidatura de pais ou mães de alunos ao cargo de presidente quando eles desempenharem funções na Escola Municipal Professora Kazuko Inoue.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I- elaborar o plano de atividades, o relatório anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal, Deliberativo e Assembleia Geral;
  - II- atuar unicamente dentro dos parâmetros definidos de aprovado em Assembleia;
  - III- gerir os recursos da APM, no cumprimento de seus objetivos;
  - IV- colocar em execução o plano de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
  - V- decidir sobre a aceitação de doações com encargos, com parecer autorizado pela Assembleia Geral;
  - VI- apresentar balancetes ao Conselho Fiscal, colocando à sua disposição os documentos;
  - VII- reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 1/5 (um quinto) de seus membros;
  - VIII- responsabilizar-se pelo patrimônio da APM;
  - IX- efetuar a aquisição de bens para manutenção da entidade desde que o valor não ultrapasse, a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
  - X- elaborar a programação financeira e submete-la à aprovação do Conselho Fiscal.
- § 1º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;
- § 2º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- I- administrar e representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Movimentar recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente com o Diretor financeiro. Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contrar ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.

- III- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV- elaborar programa de trabalho com as atividades, aquisições e projetos que serão executados ao longo de certo tempo;
- V- rubricar e publicar em quadro próprio da APM, as prestações e os balancetes;
- VI- proceder o registro em ata de reunião da Diretoria da entidade, de todas as reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive da prestação de contas de valores e de inventário de bens da APM, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse;
- VII- manter atualizado o Cadastro (CNPJ) junto à Receita Federal, para os fins necessários, o CPF constante no cartão do CNPJ deverá ser o do presidente da APM em exercício.
- VIII- apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) em data determinada pelo Ministério do Trabalho, bem como o Imposto de Renda (IR) de acordo com as normas da Receita Federal;
- IX- discutir e decidir junto com a equipe pedagógico-administrativa da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue quanto à realização de atividades com ônus para os pais e/ou alunos.

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente:

- I- auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais;
- II- assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição.

Art. 28 - Compete ao Secretário:

- I- auxiliar o presidente e o vice-presidente e substituí-los em seus impedimentos eventuais;
- II- lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias gerais; facultando a utilização das expressões em tempo e/ou dígito;
- III- organizar relatório de atividades e documentação da APM.

Art. 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- subscrever com o presidente os recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais. Na hipótese da movimentação dos recursos, efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contrar ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.
- II- realizar inventário anual dos bens da APM, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- III- fazer balanço anual, prestação de contas bimestral e ao término de cada exercício, submetendo-se à análise e à apreciação do presidente, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;
- IV- arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, responsabilizando-se por sua guarda;
- V- responsabilizar-se pela eleição e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da administração pública;
- VI- fazer a prestação de contas perante a administração pública, quando houver solicitação;
- VII- informar aos membros Diretoria da APM sobre a situação financeira da associação.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Social e Cultural:

- I- promover a integração centro-comunidade através de planejamento, execução e controle das atividades sociais e culturais.

Art. 31 - Compete ao 2º Diretor Social e Cultural:

- I- auxiliar o 1º Diretor Social e Cultural em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32 - O Conselho Deliberativo será composto de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- acompanhar os atos da Diretoria;
- II- aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira;
- III- emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelo Diretor Financeiro;
- IV- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente sempre que for convocado.

## CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 34 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, em Assembleia Geral ordinária.

Art. 35 - Convocar-se-á Assembleia Geral para:

- I- escolher os membros da mesa apuradora que será composta por presidente, secretário e suplente, sendo os cargos preenchidos por pais e professores que não fazem parte das chapas;
- II- compor as chapas que concorrerão às eleições, as quais deverão apresentar um plano de trabalho aos seus eleitores;
- III- definir os critérios para a campanha eleitoral;
- IV- marcar a data da eleição até 02 (dois) dias úteis seguintes.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas durante a Assembleia, incluindo os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;

§ 2º - As chapas dos candidatos serão submetidas ao presidente da Assembleia Geral, podendo este impugná-las, se contrárias às normas do Estatuto;

§ 3º - A mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;

§ 4º - Não poderá haver participação de mais de um membro da família, na composição de qualquer chapa.

Art. 36 - Qualquer associado poderá apresentar impugnação durante a Assembleia Geral ordinária, às chapas apresentadas, encaminhando requerimento ao presidente da Assembleia, apresentando os motivos da impugnação.

Parágrafo Único - A impugnação deverá ser analisada pelo presidente da Assembleia juntamente com os membros da mesa apuradora, os quais apresentarão decisão de até 01 (um) dia antecedente à eleição.

Art. 37 - Só poderá ser feita campanha eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Art. 38 - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo Único- Havendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á uma nova votação em horário e data definida pela mesa apuradora até 03 (três) dias úteis da data da realização da eleição.

Art. 39 - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo será cumprido integralmente, no período para o qual foi eleita, exceto em casos de destituição ou renúncia.

§ 1º - Havendo simultânea dos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para preenchimento dos cargos;

§ 2º - Havendo vacância de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, com exceção do cargo de presidente, deverá ser indicado substituto pela própria Diretoria e Conselho Fiscal, sendo referendado em Assembleia Geral.

§ 3º - Os cargos poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

Art. 40 - Terão direito a voto todos os sócios efetivos.

§ 1º - O voto será por família, independente do número de filhos matriculados.

Art. 41 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e Deliberativo eleitos, tomarão posse imediata após a apuração.

Art. 42 - A Diretoria anterior terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder entrega de toda a documentação referente à associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias.

Parágrafo Único- o Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da diretoria com a qual compôs.

Art. 43 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 44 - A APM somente poderá ser dissolvida:

I- em virtude de lei, emanada do poder competente, em caso de extinção da Escola;  
II- por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, manifestada em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção, todos os bens e valores de qualquer espécie reverterão em benefício do Município de Ponta Grossa, que deverá aplicá-lo em outra entidade idêntica ou semelhante.

Art. 45 - A APM não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 46 - No exercício de suas atribuições a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no município.

Art. 47 - O exercício financeiro da APM terminará em 31 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único – em caso de extinção ou dissolução da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, o exercício financeiro deverá se estender até a sua finalização.

Art. 48 - A Diretoria da APM providenciará a averbação deste Estatuto no Ofício de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a inscrição na Receita Federal, enviando posteriormente cópia dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, em reunião conjunta, aprovados em assembleia geral pela maioria dos presentes.

Assim feito, logo em seguida, a leitura da nova redação do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, obedecido o quórum estatutário de seus associados, conforme listagem de presença anexada a documentação. A Diretora Débora Scremin Mendes também agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Simone G. Cassiano Presidente da APM deu por encerrada a presente assembleia e eu, Silmara Rocha da Silva, lavrei esta Ata, que, lida e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada.

#### **ATA Nº 06 DE /2018 DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVISIERO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REALIZADA EM 9/11/2018.**

Em, nove de novembro de dois mil e dezoito, as 13h e 30 min. (treze horas e trinta minutos), tendo por local as dependências da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Lagoa Dourada, nº 269, CEP 84036-126 – Jardim Novo Vila Velha, na cidade de Ponta Grossa – PR, reuniram-se os associados que foram identificados na lista de comparecimento a qual foi assinada por todos os presentes e foi anexada a presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Associação de Pais de Mestres da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma contida no Artigo 21 do Estatuto vigente. O Senhor Kenny Aardoon, Presidente da APM agradeceu a presença de todos que foram convocados para esta Assembleia e iniciou os trabalhos, submeteu aos presentes a proposta das alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, seguindo as exigências legais, mudanças e atualizações da legislação. Realizou-se a leitura, na íntegra, da proposta com as alterações do Estatuto, o qual foi exposto com a seguinte redação:

#### **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Lagoa Dourada, nº269, Bairro Jardim Novo Vila Velha, CEP 84036-126, fundada em 30/12/1982, rege-se-á pelo presente Estatuto, sendo que este tem prazo indeterminado, e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante apenas denominada de APM.

#### **CAPÍTULO II DA NATUREZA**

Art. 2º - A APM, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade de representação dos pais e mestres da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

#### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos da APM:

- I- representar as aspirações da comunidade e dos pais e de alunos junto a Escola Municipal;
- II- promover o entrosamento entre pais, alunos, funcionários e membros da comunidade, através de atividades sociais, educativas, culturais e desportivas;
- III- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a Escola Municipal, promovendo condições que permitam:
  - a) melhoria do ensino;
  - b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
  - c) conservação e manutenção do prédio, equipamentos e das instalações;
  - d) gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhe forem transferidos pelos órgãos governamentais, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com a Assembleia Geral, com registro em livro Ata.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - Compete à APM:

- I- discutir e acompanhar o desenvolvimento das propostas de trabalho, sugerindo alterações, quando necessárias ao órgão competente;
- II- promover palestras, conferências e círculos de estudos envolvendo pais e funcionários, a partir das necessidades apontadas por estes segmentos;
- III- receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo;
- IV- observar as disposições legais e regulamentares, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria Municipal da Educação, no que, concerne a utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
- V- colaborar de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes.

#### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

Art. 5º - O patrimônio da APM será constituído por bens e direitos a ela doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, ou provenientes de rendas patrimoniais e subvenções sociais;

- I- os bens móveis e imóveis, assim como os valores arrecadados pela APM, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da diretora em exercício;
- II- a doação, no todo ou em parte do patrimônio da APM adquirido com recursos públicos, deverá ser feita para o Município de Ponta Grossa.

#### **CAPÍTULO VI DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 6º - A Diretoria da APM deverá elaborar um plano de aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar.

Art. 7º - Os recursos da APM serão provenientes de:

- I- contribuição voluntária dos associados;
- II- auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III- campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV- juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em cadernetas de poupança e equivalente;
- V- outras fontes.

Art. 8º - Os recursos da APM serão aplicados com prioridade à assistência do educando.

Parágrafo Único- Todas as despesas realizadas devem ser aprovadas pelo Conselho Fiscal, sendo que, se forem glosadas, sujeitarão os responsáveis à devolução no prazo de 02 (dois) meses a contar da decisão que julgou irregular.

Art. 9º- As despesas da APM serão classificadas como ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - São consideradas ordinárias as despesas de manutenção da entidade e aquelas cujo valor não exceda a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

§ 2º - São consideradas extraordinárias as despesas com aquisição de bens imóveis, compra de equipamentos e aquelas cujo valor exceda o disposto no parágrafo anterior.

Art. 10 - As despesas ordinárias são autorizadas pela Diretoria e sua apreciação realizada bimestralmente pelo Conselho Fiscal.

Art. 11 - As despesas extraordinárias só poderão ser realizadas se constarem no plano de aplicação financeiro aprovado pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO VII DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Art. 12 - A contribuição é voluntária, sem valor definido e será fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º - A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato da matrícula;

§ 2º - Da contribuição voluntária será fornecido o competente recibo.

#### **CAPÍTULO VIII DOS SÓCIOS**

Art. 13 - O quadro social da APM será constituído pela categoria de sócios efetivos.

§ 1º - Serão sócios efetivos os pais de alunos matriculados e funcionários lotados na instituição de ensino;

Art. 14 - Constituem-se direitos dos sócios efetivos:

- I- votar e ser votado;
- II- apresentar sugestões e oferecer colaboração à APM;
- III- convocar Assembleia Geral extraordinária observando o disposto neste Estatuto;
- IV- solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle de recursos da APM;
- V- verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APM;
- VI- participar das atividades promovidas pela APM, bem como solicitar a utilização das dependências do centro desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Constituem deveres dos sócios efetivos:

- I- participar e estimular a participação de todos os associados nas atividades propostas pela APM;
- II- conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da APM;
- III- comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APM;
- IV- desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V- tratar com respeito os alunos e demais associados.

Art. 16 - Os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, quando do não cumprimento das normas do presente Estatuto:

- I- advertência verbal, com registro e conhecimento do sócio;
- II- repreensão por escrito com conhecimento do sócio;
- III- suspensão de participação nas atividades propostas pela APM por período a ser determinada pela Diretoria e Conselho Fiscal;

- IV- destituição do cargo, para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.  
 § 1º - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do sócio;  
 § 2º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;  
 § 3º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim;  
 § 4º - Os associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

### CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DA APM

Art. 17 - São órgãos da administração da APM:

- I- assembleia geral
- II- conselho fiscal;
- III- diretoria;
- IV- conselho deliberativo.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - As Assembleias ordinárias e extraordinárias, constituídas pela totalidade dos associados, serão convocadas e presididas pelo presidente da APM.  
 § 1º - A convocação da Assembleia Geral ordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

Parágrafo Segundo- A convocação da Assembleia Geral extraordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 19 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios efetivos, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral é o órgão máximo para determinar o funcionamento dos demais órgãos.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral ordinária:

- I- eleger, bianualmente a Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo;
- II- discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APM;
- III- discutir e aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- IV- aprovar o relatório anual e prestação de contas referente ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal;
- V- deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APM, conforme edital;
- VI- alterar o Estatuto;
- VII- aprovar a doação de bens integrantes do patrimônio.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I- deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II- deliberar sobre modificações desse Estatuto e homologá-las em Assembleia convocada para este fim;
- III- deliberar sobre a dissolução da APM em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- IV- decidir quanto à prorrogação do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- V- destituir os administradores em caso de má gestão.

§ 1º - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral extraordinária da APM pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados;  
 § 2º - Para a deliberação a que se refere o inciso V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 01 (um) suplente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer em livro ata;
- II- apreciar os balancetes, dar parecer aos relatórios, a prestação de contas e ao plano de atividades da Diretoria, anualmente, ou quando lhe solicitar a Assembleia Geral;
- III- emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente ao pleito;
- IV- apresentar balanço anual junto ao relatório das atividades aos associados em assembleia geral ordinária;
- V- autorizar investimentos e operação monetárias dos recursos provenientes da APM;
- VI- convocar, sempre que justificado, assembleia geral extraordinária;
- VII- apreciar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto, exarando parecer;
- VIII- dar parecer quanto à aceitação de doação com encargos;
- IX- aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- X- aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros, escolhido pelos demais;

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo o desempate ao elemento dirigente;

§ 3º - O Conselho Deliberativo será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com a função de acompanhar os atos da Diretoria.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria da APM será composta de:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário
- IV- Diretor Financeiro
- V- 1º Diretor Social e Cultural
- VI- 2º Diretor Social e Cultural

§ 1º - A APM será administrada pelo presidente ativo, que representará a entidade judicial e extrajudicialmente;

§ 2º - Os cargos de presidente e vice-presidente serão privativos de pais de alunos;

§ 3º - O cargo de diretor financeiro será privativo do diretor do estabelecimento, não concorrendo à eleição;

§ 4º - Será vedada a candidatura de pais ou mães de alunos ao cargo de presidente quando eles desempenharem funções na Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I- elaborar o plano de atividades, o relatório anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal, Deliberativo e Assembleia Geral;
- II- atuar unicamente dentro dos parâmetros definidos de aprovado em Assembleia;
- III- gerir os recursos da APM, no cumprimento de seus objetivos;
- IV- colocar em execução o plano de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
- V- decidir sobre a aceitação de doações com encargos, com parecer autorizado pela Assembleia Geral;
- VI- apresentar balancetes ao Conselho Fiscal, colocando à sua disposição os documentos;
- VII- reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 1/5 (um quinto) de seus membros;
- VIII- responsabilizar-se pelo patrimônio da APM;
- IX- efetuar a aquisição de bens para manutenção da entidade desde que o valor não ultrapasse, a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- X- elaborar a programação financeira e submetê-la à aprovação do Conselho Fiscal.

§ 1º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;

§ 2º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- I- administrar e representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Movimentar recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente com o Diretor financeiro. Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contra ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.
- III- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV- elaborar programa de trabalho com as atividades, aquisições e projetos que serão executados ao longo de certo tempo;
- V- rubricar e publicar em quadro próprio da APM, as prestações e os balancetes;
- VI- proceder o registro em ata de reunião da Diretoria da entidade, de todas as reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive da prestação de contas de valores e de inventário de bens da APM, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse;
- VII- manter atualizado o Cadastro (CNPJ) junto à Receita Federal, para os fins necessários, o CPF constante no cartão do CNPJ deverá ser o do presidente da APM em exercício.
- VIII- apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) em data determinada pelo Ministério do Trabalho, bem como o Imposto de Renda (IR) de acordo com as normas da Receita Federal;
- IX- discutir e decidir junto com a equipe pedagógico-administrativa da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental quanto à realização de atividades com ônus para os pais e/ou alunos.

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente:

- I- auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais;
- II- assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição.

Art. 28 - Compete ao Secretário:

- I- auxiliar o presidente e o vice-presidente e substituí-los em seus impedimentos eventuais;
- II- lavar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias gerais; facultando a utilização das expressões em tempo e/ou digo;
- III- organizar relatório de atividades e documentação da APM.

Art. 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- subscrever com o presidente os recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais. Na hipótese da movimentação dos recursos, efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contra ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.
- II- realizar inventário anual dos bens da APM, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- III- fazer balanço anual, prestação de contas bimestral e ao término de cada exercício, submetendo-se à análise e à apreciação do presidente, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;
- IV- arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, responsabilizando-se por sua guarda;
- V- responsabilizar-se pela eleição e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da administração pública;
- VI- fazer a prestação de contas perante a administração pública, quando houver solicitação;
- VII- informar aos membros Diretoria da APM sobre a situação financeira da associação.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Social e Cultural:

- I- promover a integração centro-comunidade através de planejamento, execução e controle das atividades sociais e culturais.

Art. 31 - Compete ao 2º Diretor Social e Cultural:

- I- auxiliar o 1º Diretor Social e Cultural em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32 - O Conselho Deliberativo será composto de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- acompanhar os atos da Diretoria;
- II- aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira;



- III- emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelo Diretor Financeiro;  
 IV- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente sempre que for convocado.

#### **CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO**

Art. 34 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, em Assembleia Geral ordinária.

Art. 35 - Convocar-se-á Assembleia Geral para:

- I- escolher os membros da mesa apuradora que será composta por presidente, secretário e suplente, sendo os cargos preenchidos por pais e professores que não fazem parte das chapas;  
 II- compor as chapas que concorrerão às eleições, as quais deverão apresentar um plano de trabalho aos seus eleitores;  
 III- definir os critérios para a campanha eleitoral;  
 IV- marcar a data da eleição até 02 (dois) dias úteis seguintes.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas durante a Assembleia, incluindo os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;

§ 2º - As chapas dos candidatos serão submetidas ao presidente da Assembleia Geral, podendo este impugná-las, se contrárias às normas do Estatuto;

§ 3º - A mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;

§ 4º - Não poderá haver participação de mais de um membro da família, na composição de qualquer chapa.

Art. 36 - Qualquer associado poderá apresentar impugnação durante a Assembleia Geral ordinária, às chapas apresentadas, encaminhando requerimento ao presidente da Assembleia, apresentando os motivos da impugnação.

Parágrafo Único- A impugnação deverá ser analisada pelo presidente da Assembleia juntamente com os membros da mesa apuradora, os quais apresentarão decisão de até 01 (um) dia antecedente à eleição.

Art. 37 - Só poderá ser feita campanha eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Art. 38 - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo Único- Havendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á uma nova votação em horário e data definida pela mesa apuradora até 03 (três) dias úteis da data da realização da eleição.

Art. 39 - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo será cumprido integralmente, no período para o qual foi eleita, exceto em casos de destituição ou renúncia.

§ 1º - Havendo simultânea dos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para preenchimento dos cargos;

§ 2º - Havendo vacância de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, com exceção do cargo de presidente, deverá ser indicado substituto pela própria Diretoria e Conselho Fiscal, sendo referendado em Assembleia Geral.

§ 3º - Os cargos poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

Art. 40 - Terão direito a voto todos os sócios efetivos.

§ 1º - O voto será por família, independente do número de filhos matriculados.

Art. 41 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e Deliberativo eleitos, tomarão posse imediata após a apuração.

Art. 42 - A Diretoria anterior terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder entrega de toda a documentação referente à associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias.

Parágrafo Único- o Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da diretoria com a qual compôs.

Art. 43 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 44 - A APM somente poderá ser dissolvida:

- I- em virtude de lei, emanada do poder competente, em caso de extinção da Escola;  
 II- por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, manifestada em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção, todos os bens e valores de qualquer espécie reverterão em benefício do Município de Ponta Grossa, que deverá aplicá-lo em outra entidade idêntica ou semelhante.

Art. 45 - A APM não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 46 - No exercício de suas atribuições a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no município.

Art. 47 - O exercício financeiro da APM terminará em 31 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único - em caso de extinção ou dissolução da Escola Municipal Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, o exercício financeiro deverá se estender até a sua finalização.

Art. 48 - A Diretoria da APM providenciará a averbação deste Estatuto no Ofício de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a inscrição na Receita Federal, enviando posteriormente cópia dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, em reunião conjunta, aprovados em assembleia geral pela maioria dos presentes.

Assim feito, logo em seguida, a leitura da nova redação do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Pascoalino Provisiero Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, obedecido o quórum estatutário de seus associados, conforme listagem de presença anexada a documentação. A Diretora Claudiani Chaves também agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Kenny Aardoon, Presidente da APM deu por encerrada a presente assembleia e eu Juliana da Silva Freitas, lavrei esta Ata, que, lida e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada.

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA, REALIZADA EM NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Em, nove de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, tendo por local as dependências da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, situada à Avenida Israel, 404, CEP 84016-695, Jardim Santa Mônica, na cidade de Ponta Grossa PR, reuniram-se os associados que foram identificados na lista de comparecimento a qual foi assinada por todos os presentes e foi anexada a presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, na forma contida no Artigo 21 do Estatuto vigente. A Senhora Olga Aparecida Antunes, Presidente da APM agradeceu a presença de todos que foram convocados para esta Assembleia e iniciou os trabalhos, submeteu aos presentes a proposta das alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, seguindo as exigências legais, mudanças e atualizações da legislação. Realizou-se a leitura, na íntegra, da proposta com as alterações do Estatuto, o qual foi exposto com a seguinte redação:

#### **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Israel, nº 404, Bairro Jardim Santa Mônica, CEP 84016-695, fundada em 13/07/1995., rege-se-á pelo presente Estatuto, sendo que este tem prazo indeterminado, e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante apenas denominada de APM.

#### **CAPÍTULO II DA NATUREZA**

Art. 2º - A APM, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade de representação dos pais e mestres da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

#### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos da APM:

- I- representar as aspirações da comunidade e dos pais e de alunos junto a Escola Municipal;  
 II- promover o entrosamento entre pais, alunos, funcionários e membros da comunidade, através de atividades sociais, educativas, culturais e desportivas;  
 III- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a Escola Municipal, promovendo condições que permitam:  
 a) melhoria do ensino;  
 b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;  
 c) conservação e manutenção do prédio, equipamentos e das instalações;  
 d) gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhe forem transferidos pelos órgãos governamentais, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com a Assembleia Geral, com registro em livro Ata.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - Compete à APM:

- I- discutir e acompanhar o desenvolvimento das propostas de trabalho, sugerindo alterações, quando necessárias ao órgão competente;  
 II- promover palestras, conferências e círculos de estudos envolvendo pais e funcionários, a partir das necessidades apontadas por estes segmentos;  
 III- receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo;  
 IV- observar as disposições legais e regulamentares, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria Municipal da Educação, no que, concerne a utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;  
 V- colaborar de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes.

#### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

Art. 5º - O patrimônio da APM será constituído por bens e direitos a ela doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, ou provenientes de rendas patrimoniais e subvenções sociais;

- I- os bens móveis e imóveis, assim como os valores arrecadados pela APM, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da diretora em exercício;  
 II- a doação, no todo ou em parte do patrimônio da APM adquirido com recursos públicos, deverá ser feita para o Município de Ponta Grossa.

#### **CAPÍTULO VI DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 6º - A Diretoria da APM deverá elaborar um plano de aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar.

Art. 7º - Os recursos da APM serão provenientes de:

- I- contribuição voluntária dos associados;  
 II- auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;  
 III- campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;  
 IV- juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em cadernetas de poupança e equivalente;  
 V- outras fontes.

Art. 8º - Os recursos da APM serão aplicados com prioridade à assistência do educando.

Parágrafo Único- Todas as despesas realizadas devem ser aprovadas pelo Conselho Fiscal, sendo que, se forem glosadas, sujeitarão os responsáveis à devolução no prazo de 02 (dois) meses a contar da decisão que julgou irregular.

Art. 9º - As despesas da APM serão classificadas como ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - São consideradas ordinárias as despesas de manutenção da entidade e aquelas cujo valor não exceda a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

§ 2º - São consideradas extraordinárias as despesas com aquisição de bens imóveis, compra de equipamentos e aquelas cujo valor exceda o disposto no parágrafo anterior.

Art. 10 - As despesas ordinárias são autorizadas pela Diretoria e sua apreciação realizada bimestralmente pelo Conselho Fiscal.

Art. 11 - As despesas extraordinárias só poderão ser realizadas se constarem no plano de aplicação financeiro aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

Art. 12 - A contribuição é voluntária, sem valor definido e será fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva.

§ 1º - A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato da matrícula;

§ 2º - Da contribuição voluntária será fornecido o competente recibo.

## CAPÍTULO VIII DOS SÓCIOS

Art. 13 - O quadro social da APM será constituído pela categoria de sócios efetivos.

§ 1º - Serão sócios efetivos os pais de alunos matriculados e funcionários lotados na instituição de ensino;

Art. 14 - Constituem-se direitos dos sócios efetivos:

- I- votar e ser votado;
- II- apresentar sugestões e oferecer colaboração à APM;
- III- convocar Assembleia Geral extraordinária observando o disposto neste Estatuto;
- IV- solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle de recursos da APM;
- V- verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APM;
- VI- participar das atividades promovidas pela APM, bem como solicitar a utilização das dependências do centro desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Constituem deveres dos sócios efetivos:

- I- participar e estimular a participação de todos os associados nas atividades propostas pela APM;
- II- conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da APM;
- III- comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APM;
- IV- desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V- tratar com respeito os alunos e demais associados.

Art. 16 - Os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, quando do não cumprimento das normas do presente Estatuto:

- I- advertência verbal, com registro e conhecimento do sócio;
- II- repreensão por escrito com conhecimento do sócio;
- III- suspensão de participação nas atividades propostas pela APM por período a ser determinada pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV- destituição do cargo, para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do sócio;

§ 2º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;

§ 3º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim;

§ 4º - Os associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

## CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DA APM

Art. 17 - São órgãos da administração da APM:

- I- assembleia geral
- II- conselho fiscal;
- III- diretoria;
- IV- conselho deliberativo.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - As Assembleias ordinárias e extraordinárias, constituídas pela totalidade dos associados, serão convocadas e presididas pelo presidente da APM.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral ordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

Parágrafo Segundo- A convocação da Assembleia Geral extraordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 19 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios efetivos, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral é o órgão máximo para determinar o funcionamento dos demais órgãos.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral ordinária:

- I- eleger, bianualmente a Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo;
- II- discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APM;
- III- discutir e aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- IV- aprovar o relatório anual e prestação de contas referente ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal;
- V- deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APM, conforme edital;
- VI- alterar o Estatuto;
- VII- aprovar a doação de bens integrantes do patrimônio.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I- deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II- deliberar sobre modificações desse Estatuto e homologá-las em Assembleia convocada para este fim;
- III- deliberar sobre a dissolução da APM em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- IV- decidir quanto à prorrogação do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- V- destituir os administradores em caso de má gestão.

§ 1º - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral extraordinária da APM pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados;

§ 2º - Para a deliberação a que se refere o inciso V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 01 (um) suplente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer em livro ata;

II- apreciar os balancetes, dar parecer aos relatórios, a prestação de contas e ao plano de atividades da Diretoria, anualmente, ou quando lhe solicitar a Assembleia Geral;

III- emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente ao pleito;

IV- apresentar balanço anual junto ao relatório das atividades aos associados em assembleia geral ordinária;

V- autorizar investimentos e operação monetárias dos recursos provenientes da APM;

VI- convocar, sempre que justificado, assembleia geral extraordinária;

VII- apreciar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto, exarando parecer;

VIII- dar parecer quanto à aceitação de doação com encargos;

IX- aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;

X- aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros, escolhido pelos demais;

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo o desempate ao elemento dirigente;

§ 3º - O Conselho Deliberativo será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com a função de acompanhar os atos da Diretoria.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria da APM será composta de:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário
- IV- Diretor Financeiro
- V- 1º Diretor Social e Cultural
- VI- 2º Diretor Social e Cultural

§ 1º - A APM será administrada pelo presidente ativo, que representará a entidade judicial e extrajudicialmente;

§ 2º - Os cargos de presidente e vice-presidente serão privativos de pais de alunos;

§ 3º - O cargo de diretor financeiro será privativo do diretor do estabelecimento, não concorrendo à eleição;

§ 4º - Será vedada a candidatura de pais ou mães de alunos ao cargo de presidente quando eles desempenharem funções na Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I- elaborar o plano de atividades, o relatório anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal, Deliberativo e Assembleia Geral;
- II- atuar unicamente dentro dos parâmetros definidos de aprovado em Assembleia;
- III- gerir os recursos da APM, no cumprimento de seus objetivos;
- IV- colocar em execução o plano de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
- V- decidir sobre a aceitação de doações com encargos, com parecer autorizado pela Assembleia Geral;
- VI- apresentar balancetes ao Conselho Fiscal, colocando à sua disposição os documentos;
- VII- reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 1/5 (um quinto) de seus membros;
- VIII- responsabilizar-se pelo patrimônio da APM;
- IX- efetuar a aquisição de bens para manutenção da entidade desde que o valor não ultrapasse, a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- X- elaborar a programação financeira e submetê-la a aprovação do Conselho Fiscal.

§ 1º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;

§ 2º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- I- administrar e representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Movimentar recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente com o Diretor financeiro. Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contrar ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.
- III- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV- elaborar programa de trabalho com as atividades, aquisições e projetos que serão executados ao longo de certo tempo;
- V- rubricar e publicar em quadro próprio da APM, as prestações e os balancetes;
- VI- proceder o registro em ata de reunião da Diretoria da entidade, de todas as reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive da prestação de contas de valores e de inventário de bens da APM, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse;
- VII- manter atualizado o Cadastro (CNPJ) junto à Receita Federal, para os fins necessários, o CPF constante no cartão do CNPJ deverá ser o do presidente da APM em exercício.
- VIII- apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) em data determinada pelo Ministério do Trabalho, bem como o Imposto de Renda (IR) de acordo com as normas da Receita Federal;
- IX- discutir e decidir junto com a equipe pedagógico-administrativa da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva quanto à realização de atividades com ênfase para os pais e/ou alunos.

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente:

- I- auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais;
- II- assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição.

Art. 28 - Compete ao Secretário:

- I- auxiliar o presidente e o vice-presidente e substituí-los em seus impedimentos eventuais;
- II- lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias gerais; facultando a utilização das expressões em tempo e/ou digo;
- III- organizar relatório de atividades e documentação da APM.

Art. 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- subscrever com o presidente os recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais. Na hipótese da movimentação dos recursos, efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado a utilização desses meios de

pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contrar ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.

II- realizar inventário anual dos bens da APM, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;

III- fazer balanço anual, prestação de contas bimestral e ao término de cada exercício, submetendo-se à análise e à apreciação do presidente, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;

IV- arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, responsabilizando-se por sua guarda;

V- responsabilizar-se pela eleição e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da administração pública;

VI- fazer a prestação de contas perante a administração pública, quando houver solicitação;

VII- informar aos membros Diretoria da APM sobre a situação financeira da associação.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Social e Cultural:

I- promover a integração centro-comunidade através de planejamento, execução e controle das atividades sociais e culturais.

Art. 31 - Compete ao 2º Diretor Social e Cultural:

I- auxiliar o 1º Diretor Social e Cultural em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32 - O Conselho Deliberativo será composto de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I- acompanhar os atos da Diretoria;

II- aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira;

III- emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelo Diretor Financeiro;

IV- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente sempre que for convocado.

### CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 34 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, em Assembleia Geral ordinária.

Art. 35 - Convocar-se-á Assembleia Geral para:

I- escolher os membros da mesa apuradora que será composta por presidente, secretário e suplente, sendo os cargos preenchidos por pais e professores que não fazem parte das chapas;

II- compor as chapas que concorrerão às eleições, as quais deverão apresentar um plano de trabalho aos seus eleitores;

III- definir os critérios para a campanha eleitoral;

IV- marcar a data da eleição até 02 (dois) dias úteis seguintes.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas durante a Assembleia, incluindo os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;

§ 2º - As chapas dos candidatos serão submetidas ao presidente da Assembleia Geral, podendo este impugná-las, se contrárias às normas do Estatuto;

§ 3º - A mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;

§ 4º - Não poderá haver participação de mais de um membro da família, na composição de qualquer chapa.

Art. 36 - Qualquer associado poderá apresentar impugnação durante a Assembleia Geral ordinária, às chapas apresentadas, encaminhando requerimento ao presidente da Assembleia, apresentando os motivos da impugnação.

Parágrafo Único- A impugnação deverá ser analisada pelo presidente da Assembleia juntamente com os membros da mesa apuradora, os quais apresentarão decisão de até 01 (um) dia antecedente à eleição.

Art. 37 - Só poderá ser feita campanha eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Art. 38 - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo Único- Havendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á uma nova votação em horário e data definida pela mesa apuradora até 03 (três) dias úteis da data da realização da eleição.

Art. 39 - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo será cumprido integralmente, no período para o qual foi eleita, exceto em casos de destituição ou renúncia.

§ 1º - Havendo simultânea dos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para preenchimento dos cargos;

§ 2º - Havendo vacância de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, com exceção do cargo de presidente, deverá ser indicado substituto pela própria Diretoria e Conselho Fiscal, sendo referendado em Assembleia Geral.

§ 3º - Os cargos poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

Art. 40 - Terão direito a voto todos os sócios efetivos.

§ 1º - O voto será por família, independente do número de filhos matriculados.

Art. 41 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e Deliberativo eleitos, tomarão posse imediata após a apuração.

Art. 42 - A Diretoria anterior terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder entrega de toda a documentação referente à associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias.

Parágrafo Único- o Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da diretoria com a qual compôs.

Art. 43 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - A APM somente poderá ser dissolvida:

I- em virtude de lei, emanada do poder competente, em caso de extinção da Escola;

II- por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, manifestada em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção, todos os bens e valores de qualquer espécie reverterão em benefício do Município de Ponta Grossa, que deverá aplicá-los em outra entidade idêntica ou semelhante.

Art. 45 - A APM não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 46 - No exercício de suas atribuições a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no município.

Art. 47 - O exercício financeiro da APM terminará em 31 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único - em caso de extinção ou dissolução da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva, o exercício financeiro deverá se estender até a sua finalização.

Art. 48 - A Diretoria da APM providenciará a inscrição deste Estatuto no Ofício de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a inscrição na Receita Federal, enviando posteriormente cópia dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, em reunião conjunta, aprovados em assembleia geral pela maioria dos presentes.

Assim feito, logo em seguida, a leitura da nova redação do Estatuto da Associação de Pais e Mes-tres da Escola Municipal Professor Sebastião dos Santos e Silva foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, obedecido o quórum estatutário de seus associa-dos, conforme listagem de presença anexada a documentação. A Diretora Dayane Zehnpfennig também agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Sra Olga Aparecida Antu-nes, Presidente da APM deu por encerrada a presente assembleia e eu Bruno Machado, lavrei esta Ata, que, lida e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada.

### ATA Nº 195 – 20 DE AGOSTO DE 2018

**Aos 20 dias do mês de AGOSTO de 2018, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura** – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando a lista de presenças, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo Godoy (FMC), Luiz Cirillo Barbisan (FMC), Marco Antonio Hansen (FUNTUR), Ricardo Santos Franco (SES), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansen (APPAC), Georgiana Lanzini Vendrami (Música), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Hélio L. W. Kovaleski (Teatro). Participaram também Wilton Paz, Dione Navarro e Alessandra Bucholdz. Justificaram suas ausências os conselheiros Tânia Mara Batista e Amazonas Batista (SABCPB). Abriu a reunião o senhor presidente Fernando Durante deu as boas vindas a todos e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. 1 Aprovação de atas: Foram aprovadas as atas das reuniões 193 e 194 com as alterações sugeridas. 2 Questão de Ordem: O conselheiro Hélio Kovaleski percebendo que o Sr. Wilton Paz assinou a lista de presença no local reservado ao suplente da UEPG pediu para o secretário do CMPC esclarecer e comunicar a decisão que o CMPC tomou a respeito da sua participação neste Conselho. O conselheiro Cirillo Barbisan informou que na reunião de 09 de julho o Conselho não acatou a indicação do Sr. Wilton Paz como representante suplente da UEPG, com o objetivo de preservar o cumprimento da lei que institui o Conselho, sob risco de poder ver anuladas as decisões e deliberações do CMPC tomadas por um colegiado composto irregularmente, pois o mesmo integrou o CMPC por três gestões consecutivas, por um lapso da secretaria do Conselho, e esta seria a quarta gestão consecutiva, quando a legislação permite apenas duas. Acrescentou ainda que as reuniões do CMPC são abertas ao público e que o Sr. Wilton pode participar como ouvinte, porém não como representante da UEPG. O Sr. Wilton Paz argumentou que esta decisão tem caráter de retaliação pessoal e "conchavo" por parte dos conselheiros. O presidente do Conselho, Sr. Fernando Durante, rechaçou a fala, defendendo a legitimidade do Conselho, que tem soberania sob suas decisões, encerrando tal assunto. 3 Projeto Caravana da Cultura: A escritora Dione Navarro, membro da APLA - Academia Ponta-grossense de Letras e Artes, fez a apresentação do Projeto Caravana da Cultura desenvolvido pelos escritores Marivete Souta, Dione Navarro e Silvestre Alves, autores de vários livros de poesias para crianças, que trabalha em parceria com algumas entidades fazendo a divulgação da poesia em escolas. Pediu a parceria do Conselho Municipal de Política Cultural e da Fundação Municipal de Cultura para intensificar as atividades e aumentar o alcance do projeto. O presidente Fernando Durante parabenizou os coordenadores pelo trabalho e convidou o grupo de escritores para uma apresentação mais detalhada do projeto para a equipe da Fundação para o desenvolvimento da parceria. O mesmo convite foi feito pela conselheira Sr. Maria de Fátima Pacheco para uma apresentação no Conselho Municipal de Educação. 4 Alteração da Lei do PROMIFIC: A Sra. Alessandra Bucholdz, diretora do Departamento de Captação de Recursos da Fundação Municipal de Cultura, e o conselheiro Eduardo Godoy apresentaram um estudo para a alteração da Lei do Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, que envolve a alteração da Lei, a criação do Decreto e a elaboração de edital para utilização, no ano de 2019, do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em incentivos fiscais via dedução de IPTU para projetos culturais, já aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda. Ao final de intenso debate sobre o assunto, foi aprovada a alteração da Lei no que se refere ao percentual do imposto devido que o contribuinte poderá destinar a projetos culturais, que passará a ser de 50% (cinquenta por cento), que recairá apenas sobre o IPTU, atendendo à nova legislação que impede renúncia fiscal sobre o ISSQN. O projeto de lei será enviado imediatamente à Procuradoria Legislativa da Prefeitura para encaminhamento à Câmara Municipal. Quanto ao Decreto e à elaboração do edital, que são documentos mais complexos, decidiu-se enviar as minutas para os conselheiros com prazo até o dia 24 de agosto para sugestões. Alessandra reforçou a importância de conseguirmos lançar o edital ainda neste ano para aproveitar o período de concentração do pagamento de IPTU, que ocorre no início de cada ano. 5 Relatório do Fundo Municipal de Cultura: o conselheiro Cirillo Barbisan apresentou os extratos da conta bancária do FMC, informando que no dia 20 de fevereiro foi depositado o valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e até o dia 29 de junho a conta não havia sido movimentada, tendo um acréscimo de R\$ 1.783,00 (mil e setecentos e oitenta e três reais) de rendimentos. No mês de julho começaram os pagamentos de prêmios dos editais e no dia 31 de julho a conta fechou com saldo de R\$ 237.032,90 (duzentos e trinta e sete mil e trinta e dois reais e noventa centavos). Em seguida o conselheiro Eduardo Godoy fez um relato do andamento dos editais e do pagamento das premiações. Entre pagamento de premiações e jurados, do setor de Artes Populares o Edital 009 "Circuito de Cultura Periférica" empenhou R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); do setor de Cine-Foto-Vídeo o Edital 011 "Concurso de Fotografias – Ano da Cultura Paranaense" empenhou R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e o Edital 013 "Culturas da Vila" empenhou R\$ 6.000,00 (seis mil reais); do setor de Música o Edital 016 "Circulação de Espetáculos de Música" empenhou R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); dos setores de Teatro, Circo e Dança o Edital 016 "Circulação de Espetáculos de Teatro, Circo e Dança" empenhou R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); do setor de Artes Visuais o Edital 018 "Exposição Novos Artistas" empenhou R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Na sequência relatou que os editais 010 "Concurso de Videodocumentários" e 019 "Concurso de Fotografias – Eventos Musicais" do setor de Cine-Foto-Vídeo, os editais 014 "Concurso de Contos" e 015 "Concurso de Crônicas" do setor de Literatura e o edital 020 "Concurso de Textos Teatrais" dos setores de Teatro, Circo e Dança,

estão todos em fase de inscrição ou avaliação e os empenhos ainda não foram realizados. Informou que os participantes das comissões julgadoras ainda não foram pagos, mas o processo de pagamento foram todos encaminhados. 6 Alteração do Regimento Interno: os conselheiros Cirilo Barbisan e Hélcio Kovaleski apresentaram as sugestões de alteração do Regimento Interno do CMPC, que depois de discutidas e aprovadas ficou com a seguinte redação:

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, instituído pela Lei 10.718/2011, é órgão consultivo e deliberativo na formulação, acompanhamento e avaliação da política cultural do município.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS  
SEÇÃO I**

**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO RELATIVO À POLÍTICA CULTURAL**

Art.2º- Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no tocante à Política Cultural do Município:

- a. Opinar e deliberar sobre as questões culturais da cidade de Ponta Grossa, respeitando as deliberações da Conferência Municipal de Cultura, as opiniões e propostas dos segmentos culturais em seus fóruns de debate, a legislação pertinente, o orçamento e a disponibilidade financeira do município.
- b. Fiscalizar a implementação das políticas para a cultura no âmbito municipal, deliberadas na Conferência Municipal de Cultura;
- c. Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e aplicação de seus recursos
- d. Propor editais para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e da Lei nº 11.217/2012 de incentivo fiscal ;
- e. Emitir parecer sobre os projetos apresentados para a lei de incentivo fiscal, respeitadas as políticas culturais do município;
- f. Fiscalizar a realização de projetos incentivados e a aplicação dos recursos captados;
- g. Zelar pelo cumprimento das leis já existentes para a realização das atividades e/ou eventos culturais, bem como da preservação do patrimônio histórico, cultural e urbanístico do município.
- h. Propor a elaboração e o aperfeiçoamento da legislação referente à Cultura no Município.
- i. Fazer respeitar as diretrizes para as políticas culturais do Município aprovadas em Conferência anual.
- j. Zelar pela cultura como espaço necessariamente participativo, diverso e representativo da pluralidade de interesses, modos de ser, pensar e manifestar simbolicamente da população local.
- k. Estimular o acesso de diferentes segmentos e setores sociais à cultura.
- l. Fiscalizar a disponibilidade de utilização, manutenção de equipamentos públicos culturais no Município.
- m. Fiscalizar a manutenção e o permanente aperfeiçoamento de acervos públicos.
- n. Avaliar a programação cultural do Município.
- o. Zelar pela total transparência de todos os atos do Conselho Municipal de Cultura e fazer com que sempre sejam divulgados esses atos à população.
- p. Indicar e aprovar o corpo de jurados para editais do FMC.
- q. Estabelecer normas para cadastramento das Entidades de Natureza Cultural.

**SEÇÃO II**

**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO INTERNA**

Art.3º- Compete ao Conselho, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

- a. A elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
- b. A fixação do calendário anual de atividades;
- c. A discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
- d. A discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do Conselho Municipal de Política Cultural;
- e. O exercício de outras atribuições correlatas;
- f. Sugerir assuntos a serem incluídos na pauta da sessão, mediante prévia inscrição com a secretaria do CMPC;
- g. Formar comissões de avaliação de temas específicos, relacionados ao pleno funcionamento do Conselho, mediante critérios definidos pelos membros do CMPC.

**SEÇÃO III**

**DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE**

Art.4º- Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento Interno:

- I. Presidir os trabalhos do Conselho e definir a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
- II. Convocar sessões extraordinárias;
- III. Delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do Conselho;
- IV. Constituir comissões especiais e designar os seus membros e relatores;
- V. Exercer, no Conselho, no caso de empate, o voto de qualidade;
- VI. Comunicar ao Prefeito as deliberações do Conselho;
- VII. Determinar às unidades Administrativas do órgão municipal gestor de cultura, as providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do Conselho, no tocante às áreas de pessoal e material;
- VIII. Baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do Conselho, deliberados em sessões ordinárias e extraordinárias;
- IX. Exercer a representação do Conselho;
- X. Gerir o Fundo Municipal de Cultura;
- XI. Em caso de impedimento, o Presidente do Conselho poderá transferir a condução das sessões a outro membro do Conselho;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
- XIII. Zelar pela dinâmica das reuniões, para que se utilize o tempo da melhor maneira possível;

**SEÇÃO IV**

**DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO**

Art.5º- O Conselho Municipal de Política Cultural contará com um secretário, escolhido pelos membros do Conselho, tendo por competência:

- I. Lavrar e ler em plenário as atas do Conselho;
- II. Superintender os trabalhos administrativos do Conselho;
- III. Atribuir os devidos encargos aos funcionários do órgão municipal gestor da cultura, designados por determinação superior a prestar serviços ao Conselho;
- IV. Registrar as deliberações do Conselho;
- V. Transmitir aos membros do Conselho os avisos de notificações de sessões;
- VI. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do Conselho;

VII. Receber e encaminhar as correspondências destinadas ao Conselho que deverão ser lidas durante as sessões.

VIII. Organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta e a ordem do dia das sessões;

IX. Exercer as demais atribuições inerentes às funções, e as solicitadas pelo Presidente;

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO  
SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será presidido pelo titular do órgão municipal gestor da Cultura e será constituído por:

- a) o Presidente da Fundação Municipal de Cultura;
- b) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Turismo;
- d) 1 (um) representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- e) 1 (um) representante do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais;
- f) 1 (um) representante do Serviço Social da Indústria (SESI)
- g) 1 (um) representante da Sociedade Afro-Brasileira Cacique Pena Branca (SABCPB);
- h) 1 (um) representante da Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (APPAC)
- i) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (membro não governamental);
- f) 7 (sete) representantes dos diversos segmentos culturais; e seus respectivos suplentes.

**SEÇÃO II**

**DOS MANDATOS E PROVIMENTOS**

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (titulares e suplentes) serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação do titular do órgão municipal gestor de Cultura.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros nomeados (titulares e suplentes) terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Único - O Conselheiro e seus suplentes não terão direito à apresentação de projetos, pleiteando recursos do Fundo Municipal de Cultura ou Lei nº 11.217/2012 Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- I. Morte;
  - II. Renúncia
  - III. Ausência injustificada a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco sessões alternadas.
- Parágrafo Único - O Conselheiro deverá justificar a sua ausência à Secretaria do Conselho, no mínimo um dia antes da reunião e deverá convocar o seu suplente para a reunião. No início de cada reunião, a justificativa será analisada pelos demais conselheiros, que poderão desconsiderá-la se o motivo for irrelevante.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES**

Art. 10 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme o calendário aprovado na primeira sessão plenária ordinária do ano vigente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 11 - As sessões do Conselho serão instaladas no horário marcado, mediante presença de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, número mínimo legal para a votação e deliberação da pauta de trabalho, ou quinze minutos após com qualquer número.

Parágrafo Único - Declarada aberta a sessão, será realizada a leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia.

Art. 12 - Todo o material, objeto de deliberação do Conselho, deverá ser apresentado por escrito, com cópias distribuídas a todos os conselheiros até o início da sessão, salvo as questões de ordem e incidentes, que possam ser discutidas e resolvidas de pronto.

Art. 13 - Durante a votação, serão observadas as seguintes normas:

- I. Cada Conselheiro terá o tempo máximo de três minutos para pronunciar-se, uma única vez, antes da votação das sugestões constantes da ordem do dia, cabendo ao autor cinco minutos para defesa de sua proposição, mediante inscrição junto à Secretaria do Conselho;
- II. Poderão os conselheiros requerer em plenário a consignação expressa de seu voto em ata;
- III. A votação poderá ser nominal por requerimento de qualquer membro do conselho, se assim o aprovar a maioria simples dos presentes.

Art. 14 - As deliberações e votações serão por maioria simples, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido maioria absoluta.

Art. 15 - A secretaria do Conselho Municipal de política Cultural, lavrará as respectivas atas da sessões.

**CAPÍTULO V**

**DOS ATOS DO CONSELHO**

Art. 16 - As deliberações do Conselho, serão assinadas pelo (a) Presidente e pelos respectivos relatores, ficando os conselheiros comprometidos, por uma questão de ética, a não divulgar os procedimentos de cunho interno do Conselho.

Art. 17 - Os atos administrativos do Conselho Municipal de Cultura são conclusivos nos limites de sua competência.

**CAPÍTULO VI**

**DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL**

Art. 18 - O CMPC manterá um cadastro de Entidades de Natureza Cultural com os seguintes critérios:

- a) A atividade principal da entidade deverá estar descrita no seu estatuto ou contrato social e ter relação direta com produção e difusão de arte e cultura;
- b) A entidade deve comprovar que está em pleno funcionamento;
- c) O prazo de validade do cadastramento é de dois anos e expirado este prazo a entidade deverá solicitar a renovação do cadastramento.

**CAPÍTULO VII**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 19 - O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura, possui natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, é instrumento para captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações culturais no Município de Ponta Grossa e faz parte do SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 20 - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será gerido e representado, ativa e passivamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e integra o orçamento Geral do Município.

Art. 21 - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 22 - A gerência do FMC será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, a quem compete:

- a) observar as competências legais do FMC
- b) Apresentar ao CMPC as demonstrações de receitas e despesas, bem como o plano de aplicação do Fundo;
- c) Ordenar empenhos.
- d) Manter o controle da execução orçamentária;
- e) Praticar todos os demais atos referentes à gestão, manutenção e controle do Fundo.

Art. 23 - A tesouraria da FMC será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Cultura. A quem compete:

- Receber os recursos previstos no Artigo 21 da Lei 10.718/2011 e depositá-lo em conta especial do FMC;
- Assinar junto com o Presidente do CMPC, os cheques sacados contra a conta bancária do FMC;
- Apresentar relatórios ao CMPC;
- Manter sob sua guarda, todos os documentos da receita e despesa do FMC.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O desempenho das funções do Conselho é considerado de natureza relevante ao serviço público municipal, tendo prioridade sobre outras funções que, eventualmente, os designados devam exercer.

Art. 25 - Os suplentes poderão integrar as sessões ordinárias com direito à palavra e a ausência do titular, também com direito a voto.

Art. 26 - As reuniões do Conselho são públicas e abertas, sendo vedada as manifestações dos não membros do Conselho sem a aquiescência da maioria dos Conselheiros.

Art. 27 - O mês de janeiro será considerado recesso funcional.

Art. 28 - O presente regimento poderá ser proposta de um terço dos membros do Conselho, ser reformulado pelo voto favorável da maioria absoluta dos integrantes do CMPC.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar, mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho Municipal de Política Cultural, desde que não contrarie o presente regimento.

Art. 30 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

7 Plano Diretor do Município de Ponta Grossa: Os conselheiros Rafael Schoenherr, Hélio Kovaleski, Eduardo Godoy, Maria de Fátima Pacheco e Cirillo Barbisán, que estiveram presentes na Audiência Pública sobre o Plano Diretor do Município de Ponta Grossa, promovida pelo IPLAN, no dia 13 de agosto, no Centro de Cultura, fizeram uma avaliação destacando que o CMPC foi o único Conselho presente naquela reunião; que os coordenadores da Audiência Pública não estavam preparados para ouvir e acatar as sugestões da sociedade e foi uma repetição do conteúdo das oficinas, focado na exibição de mapas e planilhas; os temas de infraestrutura, mobilidade urbana e meio ambiente foram tratados de forma superficial; não foi feita uma avaliação da aplicação e implantação do Plano Diretor de 2006; a empresa contratada para elaborar o novo Plano Diretor não levou em consideração os documentos já existentes realizados pela sociedade, como o Plano Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Educação, o Plano Municipal de Saúde, entre outros. O CMPC decidiu enviar uma correspondência à empresa responsável pelo Plano Diretor encaminhando a lei que institui o Plano Municipal de Cultura e solicitando que também os outros planos sejam considerados. 8 Batalha do Ambiental: o conselheiro Rafael Schoenherr informou que foi procurado por integrantes do encontro de hip hop intitulado Batalha do Ambiental, realizado no último fim-de-semana na plataforma da Estação Arte, que reclamaram da ação truculenta da Guarda Municipal que dispersou os participantes e interromperam o evento. O presidente Fernando informou que este episódio ocorreu por conta da ação improvisada dos promotores do encontro, que não solicitaram o uso do espaço e nem avisaram que iriam realizar o evento. A Guarda Municipal interpretou como depreciação do espaço público, pois houve a quebra de uma porta e de vidros da Estação Arte. Informou também que, anterior a isto, já havia se reunido com os organizadores para uma conversa para uma parceria com a Fundação, que poderia colaborar com a liberação do alvará e com a comunicação com a Guarda Municipal e a Polícia Militar para proteção do evento e do patrimônio público. Entretanto, os organizadores não manifestaram interesse em tal parceria. 9 Fórum de Teatro: os conselheiros Hélio Kovaleski e Eduardo Godoy informaram que no próximo dia 23 de agosto, às 19 horas, no Centro de Cultura, será realizado um Fórum de Teatro para a discussão do Plano Setorial de Teatro no âmbito municipal e estadual, com conexão com o Conselho Estadual de Cultura que também está elaborando os planos setoriais. 10 Projetos de Extensão da UEPG: o Sr. Wilton Paz informou que no próximo dia 23, no horário das 9h às 21h, na Praça Marechal Floriano Peixoto, a PROEX apresentará para a comunidade os projetos de extensão desenvolvidos pela UEPG e será inaugurado no prédio da PROEX um mural do artista Marcos Andrichak e o espaço Gabriel de Paula Machado com um concerto de piano dos artistas Estela Machado e Douglas Passoni. 11 Próxima Reunião: Ficou definida para o dia 10 de setembro de 2018 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, com primeira chamada às 18h e segunda chamada às 18h15 na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Luiz Cirillo Barbisán redigida e assinada pelos conselheiros presentes:

Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
Luiz Cirillo Barbisán (suplente) \_\_\_\_\_  
Marco Antonio Hansen (suplente) \_\_\_\_\_  
Ricardo Santos Franco (titular) \_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
Elizabeth Johansenn (titular) \_\_\_\_\_  
Georgiana Lanzini Vendrami (titular) \_\_\_\_\_  
Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
Hélio Luiz Wendel W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 196 – 10 DE SETEMBRO DE 2018

Aos 10 dias do mês de SETEMBRO de 2018, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando a lista de presenças, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo Godoy (FMC), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansen (APPAC), Georgiana Lanzini Vendrami (Música), Fábio Mauricio Holzmann Maia (Literatura), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Hélio L. W. Kovaleski (Teatro) e Márcio Fabiano Antunes (1º suplente de Teatro). Participaram também, como ouvintes, Saulo Rosa (representando o Núcleo Regional de Educação e o Instituto Sorriso Negro) e Vinicius R. Silva (representando a Sociedade Afro-Brasileira Cacique Pena-Branca). Abrindo a reunião o senhor presidente Fernando Durante deu as boas-vindas a todos e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. 1 Aprovação de ata: Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião 195, motivo de elogios dos conselheiros. 2 Justificativas de ausências: Os conselheiros aprovaram, por unanimidade, as justificativas de ausências dos seguintes conselheiros: Ricardo Santos Franco (SES), por motivo de compromissos de trabalho; e Luiz Cirillo Barbisán (1º suplente da FMC), por motivo de saúde. 3 Avaliação de faltas: O conselheiro Eduardo Godoy apresentou aos presentes a tabela constando todas as presenças, faltas e faltas justificadas dos integrantes do CMPC na gestão 2017-2019 (reuniões 185 a 196), como consta no Anexo I desta ata. Levando em consideração o art. 13º da Lei nº 10.718/2011, que prevê que "o órgão ou entidade que não se fizer representar por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a devida justificativa, será notificado pelo CMPC, comunicando a perda da representação no mandato vigente", foi aprovado que, a partir da próxima reunião, perderão representatividade nesta gestão (que seguirá até abril de 2019), a Fundação Municipal de Turismo (12 faltas alternadas), o Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais (3 faltas consecutivas) e o segmento de Artes Visuais (6 faltas, sendo 5 delas consecutivas). Ficou definido ainda que serão notificados, como sinal de alerta devido ao grande número de faltas, o segmento de Literatura (4 faltas alternadas), o segmento de Circo e Dança (4 faltas, sendo 2 delas consecutivas) e o segmento de Artes Populares (3 faltas, sendo 2 delas consecutivas). Destacou-se ainda a participação em 100% das reuniões dos segmentos de Teatro e de Cine-Foto-Vídeo. 4 Relatório dos premiados nos editais 2018: O conselheiro Eduardo informou aos demais que foram divulgados os resultados de mais dois editais. O conselheiro Rafael Schoenherr falou sobre o sucesso dos editais 010 (documentários sobre festas e eventos populares) e 019 (fotografias de eventos musicais), pela qualidade com

que foram abordadas as temáticas propostas. Ambos editais tiveram a divulgação dos resultados em evento público no dia 31 de agosto, no auditório B do Cine-Teatro Ópera, com a presença de grande parte dos inscritos. Agora, está em aberto apenas os editais 014 (contos) e 015 (crônicas), que tiveram baixíssima procura. Definiu-se que o conselheiro Fábio Holzmann irá solicitar o apoio da Academia de Letras dos Campos Gerais para a avaliação dos 5 textos que serão homologados. Caso haja textos com qualidade para serem premiados ou concedidas menções honrosas, estes serão publicados juntamente com as antologias de 2013, 2014 e/ou 2015, que ainda não foram publicadas, minimizando os custos para o Fundo Municipal de Cultura e garantindo a publicação, como prevista em edital. Acerca dos demais editais, foi apresentada a relação dos vencedores e jurados, que segue como Anexo II e Anexo III a esta ata. 5 PROMIFIC: O conselheiro Eduardo informou que a alteração da Lei nº 11.217/2012, aprovada na última reunião do CMPC, foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município. Esta despachou para a Secretaria Municipal da Fazenda, que, por sua vez, encaminhou para a Diretoria do Tesouro Municipal. Nos próximos dias a equipe da FMC encaminhará aos conselheiros a minuta para criação do Decreto que irá regulamentar esta lei. 6 Plano Municipal de Cultura (PMC): O conselheiro Hélio Kovaleski informou que se reuniu com os conselheiros Luiz Cirillo Barbisán e Maria de Fátima Pacheco para iniciar a construção de uma minuta de cronograma de execução das metas e ações do PMC. Ele disse que recebeu, inclusive, uma relação com os programas e projetos em execução atualmente, porém, sugeriu adiar a atividade para 2019. O conselheiro Rafael discordou, mostrando preocupação de chegar em 2019 sem nenhum planejamento minimamente construído. O presidente Fernando sugeriu que a comissão especial (formada por Hélio, Cirillo, Maria de Fátima e Rafael) traga as sugestões de cronograma na reunião de novembro, bem como se encaminhe a todos os conselheiros o texto aprovado do Plano Municipal de Cultura. Ficou assim decidido. 7 Mostra de Arte Popular: O presidente Fernando informou que Ponta Grossa foi a única cidade a aprovar três projetos para participação na Mostra de Arte Popular, a ser realizada no mês de outubro de Guarapuava, sendo eles: a exibição dos mini-docs produzidos pelo projeto Benzedeiras de Ponta Grossa; a apresentação do grupo Senhores da Música, por meio do projeto Sons da Terra; e o show AfroSambas, do grupo Novos Malandros e convidados. 8 Grupo de Teatro: O presidente Fernando disse também que o edital para seleção dos bolsistas que integrarão o Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa no primeiro semestre de 2019 deverá ser publicado ainda este ano. A FMC está em contato avançado para que a direção do primeiro espetáculo seja feita pelo premiado diretor curitibano Edson Bueno. O texto deverá ser a partir de uma das obras do escritor Miguel Sanches Neto, que já liberou a adaptação gratuitamente. 9 Hino e Marcha: No feriado do dia 15 setembro, às 20h, no Cine-Teatro Ópera, a Orquestra Sinfônica Cidade de Ponta Grossa e o Coro Cidade de Ponta Grossa farão o lançamento das novas gravações do Hino e da Marcha à Ponta Grossa. 10 Profice e Lei Rouanet: O conselheiro Eduardo sugeriu que o CMPC se posicione em relação ao resultado da segunda edição do PROFICE, que destinou mais de R\$ 4,6 milhões a 6 projetos de Curitiba, não restando praticamente nada a projetos de outras cidades de médio e grande parte do Paraná. O presidente Fernando e o conselheiro Hélio contaram que o assunto foi pauta também da reunião do Conselho Estadual de Cultura, mesmo que de forma atropelada. O conselheiro Rafael defendeu a proposta e sugeriu buscar o apoio e manifestação de outros conselhos municipais. O presidente Fernando argumentou ainda que é necessária uma campanha de conscientização para que os recursos da Lei Rouanet permaneçam em Ponta Grossa e que se busque incentivar o aumento do número de incentivadores pessoas físicas. O conselheiro Rafael sugeriu promover uma campanha junto à OAB e outras entidades de classe. Foi aprovada a manifestação oficial do CMPC em relação ao PROFICE e o início de uma proposta de campanha para a Lei Rouanet. 11 Festival de Cultura Afro-Brasileira: O ouvinte Vinicius e o conselheiro Eduardo apresentaram a proposta do Festival de Cultura Afro-Brasileira 2018, a ser realizado de 20 a 25 de novembro, envolvendo diversas ações de valorização da população negra e combate ao racismo, como palestras, oficinas, shows musicais, contação de histórias, exposições artísticas e exposições de cinema com debate. Para a total realização do evento, foi solicitado o apoio do CMPC no valor de R\$ 9.900,00 por meio do Fundo Municipal de Cultura. Os conselheiros qualificaram a proposta e o mérito, porém, demonstraram preocupação com a legalidade do apoio solicitado. O conselheiro Hélio indagou sobre o repasse de recursos sem a publicação de editais. A conselheira Georgiana levantou a questão do apoio ter sido solicitado por uma entidade que possui representatividade dentro do Conselho. Para dirimir as dúvidas e buscar uma possível solução legal, ficou definido que o CMPC fará uma reunião extraordinária no dia 24 de setembro, às 18h30, neste mesmo local, para tratar deste assunto. 12 Teatro: O conselheiro Hélio disse que está em conversação com o Núcleo Regional de Educação buscando efetivar uma parceria para a realização do Festival Estudantil de Teatro a partir dos espetáculos que já são montados por alunos das escolas estaduais. Desta forma, os recursos remanescentes do segmento de Teatro no Fundo Municipal de Cultura poderão ser destinados a este festival, otimizando e incentivando tais espetáculos. O conselheiro informou ainda que foi realizado o Fórum Setorial de Teatro no dia 23 de agosto, no Centro de Cultura, com baixa participação. A segunda etapa do Fórum será marcada em breve, com a participação da presidente do SATED/PR, Eliane Berger, e será feito o convite também a outros profissionais da região, como forma de ampliar as discussões sobre o Plano Setorial de Teatro, integrante do Plano Estadual de Cultura, bem como a regulamentação da profissão de artista e outros assuntos pertinentes à classe. 13 Moção de aplauso: O conselheiro Hélio sugeriu que o CMPC conceda uma moção de aplauso ao fotógrafo Domingos Silva Souza, pioneiro da fotografia em Ponta Grossa e proprietário do Foto Elite, que está se mudando da cidade. A moção foi aprovada por unanimidade. O presidente Fernando sugeriu ainda que, caso ele ainda não tenha o título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa, o CMPC solicite à Câmara Municipal que se outorgue tal honraria. 14 Exposição: O conselheiro Rafael convidou a todos para a exposição "Ni Oltorgue, Ni Perdón", do fotomodelista Tui Guedes, que abre no dia 13 de setembro, às 19h, e seguirá até 27 de setembro, no Centro Europeu. As 30 imagens da mostra são um registro dos últimos três anos de trabalho do autor com o resgate e a preservação da memória fotográfica das vítimas e dos desaparecidos durante a ditadura militar argentina. 11 Próxima Reunião: Ficou definida para o dia 08 de outubro de 2018 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, com primeira chamada às 18h e segunda chamada às 18h30 na sede da Fundação Municipal de Cultura. Já a reunião do mês de novembro ficou alterada para o dia 05 de novembro, em decorrência de agenda já programada para a 4ª Audiência Pública do Plano Diretor do Município. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Eduardo Godoy redigida e assinada pelos conselheiros presentes:

Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
Elizabeth Johansen (titular) \_\_\_\_\_  
Georgiana Lanzini Vendrami (titular) \_\_\_\_\_  
Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
Fábio Mauricio Holzmann Maia (titular) \_\_\_\_\_  
Hélio Luiz Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_  
Márcio Fabiano Antunes (suplente) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 197 – 08 DE OUTUBRO DE 2018

Aos 08 dias do mês de outubro de 2018, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando a lista de presenças, os seguintes conselheiros: Eduardo Godoy (FMC), Luiz Cirillo Barbisán (FMC), Sandra Borsoi (UEPG), Ricardo Santos Franco (SES), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansen (APPAC), Tânia Mara Batista (SABCPB), Georgiana Lanzini Vendrami (Música), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Robert Williams Vargas Salgueiro (Dança e Circo), Hélio L. W. Kovaleski (Teatro), Márcio Fabiano Antunes (Teatro) participou também o Sr. Amazonas Antonio de Jesus Batista Junior. Justificou sua ausência o presidente Fernando Durante por motivo de saúde. Abrindo a reunião o conselheiro Eduardo Godoy deu as boas vindas a todos e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. 1 Aprovação de atas: Foram aprovadas as atas das reuniões 196 e da reunião de Comissão realizada no dia 24 de setembro. 2 Alteração da representação da UEPG no CMPC: o Conselheiro Eduardo Godoy informou que a Universidade Estadual de Ponta

Grossa enviou o ofício 252 datado de 13 de setembro, indicando a Senhora Sandra Borsoi (titular) e o Senhor Niltonci Batista Chaves (suplente) como seus novos representantes no Conselho Municipal de Política Cultural. A nova conselheira Sandra Borsoi foi recepcionada pelos demais membros com votos de sucesso na gestão do Departamento de Cultura da PROEX e na sua atuação no CMPC. O conselheiro Hécio Kovaleski lembrou a todos que terá que se providenciar um novo decreto de nomeação dos conselheiros, agora que a Lei que alterou a composição do Conselho foi sancionada e que todos os membros das novas entidades incluídas foram indicados. O Departamento de Cultura da FMC providenciará o documento. 3 Análise do Edital 022 "Concurso para seleção de Projetos sobre Expressões e Manifestações da Cultura Afro-Brasileira": Como resultado da reunião de comissão realizada no dia 24 de setembro, após debates sobre a viabilização da programação do Festival de Cultura Afro-Brasileira que será realizado na segunda quinzena do mês de novembro, através de edital de concurso para a seleção de projetos sobre expressões e manifestações da cultura Afro-Brasileira, decidiu-se que: 1) o referido edital contará com recursos da ordem de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) do Fundo Municipal de Cultura, referente ao saldo do setor de Artes Visuais; 2) desse valor R\$ 900,00 serão destinados para pagamento de comissão julgadora e R\$ 20.000,00 para o pagamento de premiação; 3) o edital preverá de 07 (sete) projetos, com dois prêmios no valor de R\$ 4.000,00, dois prêmios no valor de R\$ 3.000,00 e três prêmios no valor de R\$ 2.000,00; 4) os projetos deverão propor uma série de atividades culturais (espetáculos, oficinas, exposições, palestras, entre outras) para serem realizadas durante o período do Festival e apresentar uma planilha orçamentária compatível com os custos das atividades propostas para que seja possível avaliar a abrangência do projeto e a relação custo/benefício; 5) o edital incentivará a apresentação de projetos multi-setoriais. 4 Avaliação de participante do edital 013 "Culturas da Vila": os conselheiros Rafael Schoenherr e Eduardo Godoy relataram que o edital 013 "Culturas da Vila" tiveram dois proponentes selecionados. Um deles foi o Prof. Emerson Luiz Gomes Carneiro com três projetos aprovados e realizados com a apresentação dos relatórios de atividade e com a exibição dos videodocumentários marcada para o dia 11 de outubro, às 19h30, no Teatro Ópera. Para a realização de dois dos seus projetos, o Prof. Emerson encontrou dificuldade em viabilizar as oficinas em duas comunidades que foram inicialmente elencadas, por falta de adesão e comprometimento do público alvo e de representante das comunidades. Assim sendo, de comum acordo entre o Departamento de Cultura, o conselheiro de Cine-Foto-Vídeo e o proponente foi autorizada a troca de local e a programação fluiu satisfatoriamente. Os relatórios foram apresentados aos demais membros do conselho, que parabenizaram o conteúdo, a forma e a organização do material, tendo-se decidido que estes relatórios servirão de modelo para as futuras prestações de conta dos projetos aprovados via editais do CMPC. Foi também aprovada a liberação do pagamento da segunda parcela dos prêmios ao Prof. Emerson. O outro proponente selecionado foi o Sr. Lucas Feld Guimarães com um projeto para ser desenvolvido no Colégio Estadual Elias da Rocha, no bairro de Olarias, mas, segundo o proponente, não houve adesão dos alunos para as oficinas e consequente realização da programação. Depois de alguma insistência para que o proponente apresentasse então um outro local ou uma outra comunidade para desenvolver o projeto, o mesmo propôs trabalhar com os alunos da UATI – Universidade Aberta da Terceira Idade, no campus central da UEPG. O edital prevê a realização dos trabalhos em comunidades periféricas com público jovem. Assim sendo, não foi aprovada esta alteração e levando-se em consideração que o proponente teve tempo suficiente para dar solução adequada para o caso e a data para apresentação dos vídeos está muito próxima inviabilizando a realização dos trabalhos em tão pouco tempo, decidiu-se solicitar ao Sr. Lucas Guimarães a devolução do primeira parcela do prêmio. 5 Pagamento da segunda parcela dos prêmios: o conselheiro Eduardo Godoy informou aos presentes que os projetos aprovados nos editais dos segmentos de música, cine-foto-vídeo, cultura popular, teatro, dança e circo estão sendo finalizados e alguns já apresentaram os relatórios de comprovação das atividades propostas, pleiteando o pagamento da segunda parcela dos respectivos prêmios. Perguntou aos conselheiros se a Fundação Municipal de Cultura pode pagar a segunda parcela imediatamente após a apresentação do relatório e a respectiva análise pelo Departamento de Cultura, do cumprimento das metas propostas ou se a autorização para o pagamento deverá ser referendado em reunião do CMPC. Ficou decidido que, por ser uma etapa de cunho burocrático e para agilizar o recebimento dos prêmios, a FMC poderá realizar os pagamentos se os proponentes comprovarem a realização da programação aprovada. Na sequência os relatórios deverão ser apresentados na primeira reunião do CMPC. 6 Compromisso dos conselheiros: Os conselheiros Márcio Antunes e Georgeana Vendrami comentaram sobre o desinteresse de participação de alguns conselheiros. Cirillo avaliou que isto pode ser reflexo da descontinuidade dos pagamentos de prêmios de editais nos anos de 2013, 2014 e 2015 que deixaram os conselheiros numa situação desagradável perante os artistas premiados e os participantes dos seus segmentos. Isto acabou desestimulando a participação dos artistas, empreendedores e da comunidade nas Conferências e em consequência algumas pessoas acabaram se elegendo como representantes de segmentos no CMPC sem muita convicção e compromisso. A partir deste ano com o Fundo funcionando de forma previsível, os editais sendo realizados e os prêmios pagos nas datas acordadas e principalmente o resultado cultural dos editais ficando mais visível para a população, acredita que haja uma maior participação na Conferência e a eleição de pessoas mais engajadas. 7 Reunião ordinária nº 200 do CMPC: O conselheiro Cirillo informou que a reunião número 200 do CMPC será a primeira de 2019, no mês de fevereiro. É provável que haja muito poucos, talvez nenhum Conselho de Cultura no país que tenha realizado 200 reuniões ordinárias. É um marco importante que deve ser comemorado e divulgado. A conselheira Sandra Borsoi sugeriu a realização de um evento multisetorial no início de 2019, mostrando a produção dos editais já realizados para atrair mais participantes para os próximos editais, divulgar a atuação do Conselho e motivar a participação da comunidade na Conferência. Esta e outras propostas serão analisadas nas próximas reuniões. 8 Saldo do Fundo Municipal de Cultura: o conselheiro Eduardo apresentou o extrato da conta do Fundo com a movimentação do mês de setembro, informando que o saldo na data de 08 de outubro de 2018 é de R\$ 184.966,80, incluindo o valor de R\$ 300,46 que foi o rendimento da aplicação referente ao mês de setembro. Informou também que há ainda várias despesas com pagamento de prêmios e comissão julgadora de vários editais que estão em andamento, que serão descontadas deste valor. Os conselheiros Hécio Kovaleski, Elizabeth Johanssen, Georgeana Vendrami perguntaram se o valor que sobrar no Fundo Municipal de Cultura no final do ano terá que ser devolvido para a Prefeitura. Os conselheiros Eduardo e Cirillo informaram que o orçamento da Fundação Municipal de Cultura de 2018, no que se refere ao Fundo, foi integralmente realizado no momento em que o valor total do orçamento foi depositado na conta bancária exclusiva do fundo. O que sobrar ficará na conta e será acrescido com o valor do orçamento para 2019. O conselheiro Rafael Schoenherr sugeriu que os valores remanescentes dos setores de Artes Visuais e Literatura da ordem de R\$ 28.000,00 sejam destinados a um edital de projetos multisetoriais para realização ainda este ano. O assunto será melhor avaliado nas próximas reuniões. 9 Extinção da Secretaria de Estado da Cultura: O conselheiro Ricardo Santos Franco informou da existência de uma contribuição da FIEP ao plano de governo do governador eleito, onde foi sugerida a extinção da Secretaria de Estado da Cultura e anexação da sua estrutura a outra secretaria correlata, como a secretaria de educação por exemplo. O conselheiro Hécio informou que esta notícia já chegou ao Conselho Estadual de Cultura que produziu um documento rechaçando esta ideia. 11 Próxima Reunião: ficou definida para o dia 05 de novembro de 2018 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Luiz Cirillo Barbisian redigida e assinada pelos conselheiros presentes: Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
Luiz Cirillo Barbisian (suplente) \_\_\_\_\_  
Sandra Borsoi (titular) \_\_\_\_\_  
Ricardo Santos Franco (titular) \_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
Elizabeth Johanssen (titular) \_\_\_\_\_  
Tânia Mara Batista (titular) \_\_\_\_\_  
Georgeana Lanzini Vendrami (titular) \_\_\_\_\_  
Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
Robert Williams Vargas Salgueiro (titular) \_\_\_\_\_

Hécio Luiz Wendel W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_  
Márcio Fabiano Antunes (suplente) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 198 – 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**Aos 05 dias do mês de novembro de 2018, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura** – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando a lista de presenças, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo Godoy (FMC), Luiz Cirillo Barbisian (FMC), Sandra Borsoi (UEPG), Ricardo Santos Franco (SESI), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Gabriele de Lima Manique Barreto (APPAC), Georgeana Lanzini Vendrami (Música), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Hécio L. W. Kovaleski (Teatro), Márcio Fabiano Antunes (Teatro). Justificou sua ausência a Sra. Elizabeth Johanssen. Abrindo a reunião o presidente Fernando Durante deu as boas vindas a todos e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. 1 Aprovação da ata da reunião anterior: Foi aprovada a ata da reunião 197, a qual foi imediatamente assinada pelos presentes. O conselheiro Ricardo Santos Franco que chegou após a aprovação, solicitou que fosse alterado o item 9 da ata 197, informando que a contribuição ao plano de governo do futuro governador, além da FIEP teve a participação de todas as entidades que compõe mesmo grupo. O secretário Cirillo Barbisian informou que esta alteração constará da próxima ata, visto que a ata 197 já foi assinada. 2 Carta de Guarapuava: o CMPC aprovou manifestação de apoio à Carta de Guarapuava, exarada da última reunião do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, realizada em 16 de outubro naquela cidade, que será enviada ao futuro governador do Estado do Paraná. A carta "manifesta irrestrito e unânime apoio à manutenção da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e suas unidades vinculadas, organizada e sistematizada como unidade orçamentária independente, visando consolidar as políticas públicas até o momento conquistadas, universalizando seus programas e ações, contidas no Plano Estadual de Cultura (Lei 19.135/2017). As políticas culturais visam não só a valorização das artes, expressões, manifestações tradicionais e populares, facilitando o acesso, permitindo condições e meios de produção, garantindo a participação e o diálogo com a sociedade civil, mas também estão diretamente ligadas à ampliação do desenvolvimento econômico, por meio da geração de empregos diretos e indiretos e da economia criativa que, segundo dados do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento, representa 2,64% do PIB nacional, com perspectiva de crescimento para 4,6% até 2021, superando os 4,2% de expectativa de crescimento mundial. Conforme pesquisa da Federação da Indústria do Rio de Janeiro (FIRJAN) de 2014, o avanço da economia criativa chegou a 69,8% entre 2003 e 2013, acima dos 36,4% crescimento do PIB no mesmo período. Consideramos que a garantia da Secretaria Estadual de Cultura é de fundamental importância para a governança moderna m com perspectiva contemporânea que certamente servirá de referência nacional". 3 Edital 022 "Concurso para seleção de Projetos sobre Expressões e Manifestações da Cultura Afro-Brasileira": O conselheiro Eduardo Godoy informou aos presentes que o Edital 022 foi avaliado pela comissão formada pelos professores Déborah Bittencourt, Edson Silva e Saulo Rosa. Este foi o edital com maior adesão dos que foram lançados no ano de 2018, com a inscrição de 33 (trinta e três) propostas abrangendo atividades bem diversificadas. Os projetos aprovados serão realizados durante a Semana da Consciência Negra e a programação cultural gerada por eles será apresentada em diversos espaços da cidade. 4 Avaliação dos relatórios de prestação de contas dos Editais de Circulação de Espetáculos de Teatro, Circo, Dança e Música: os conselheiros Eduardo Godoy, Hécio Kovaleski e Georgeana Vendrami informaram aos presentes que os proponentes dos projetos apresentaram relatórios consistentes da realização das propostas culturais aprovadas, com exceção "Al duo" do proponente Leonardo Souza Taques, de circulação de música e o projeto "Amores de Machado e Assis" do proponente Carlos Alexandre de Andrade, de circulação de teatro, que apresentaram relatórios deficientes e não demonstraram empenho em chegar a um maior número de espectadores e de diversificação de locais de apresentação, visto que os editais previam a circulação de espetáculos. Os Conselheiros Hécio Kovaleski e Márcio Antunes pontuaram que nos próximos editais há que se prever formas de fiscalização e comprovação da realização e qualidade dos espetáculos. A conselheira Sandra Borsoi propôs a notificação aos proponentes para que completem a programação ainda não realizada e complementem o relatório, dentro do que preconiza o edital para não abrir precedentes para futuras ações jurídicas. A proposta foi aprovada. 5 Avaliação dos Editais: o conselheiro Rafael Schoenherr fez um relato da exibição dos documentários do Edital 013 "Culturas da Vila", realizado no Teatro Ópera. Naquela ocasião os depoimentos do público presente, que além dos alunos das oficinas, abrangia a administração da escola, professores, pais de alunos e a comunidade, evidenciou a importância e o alcance do Edital e a potencialidade de transformação das pessoas e da comunidade envolvida. Os depoentes foram convidados a participar da próxima Conferência Municipal de Cultura para relatarem, naquele fórum, as suas experiências e impressões sobre o processo e o resultado das oficinas de vídeo. O conselheiro Hécio apresentou aos demais membros do conselho uma planilha com a compilação de dados referentes aos projetos aprovados para o edital de circulação de espetáculos de teatro, circo e dança, com o número de apresentações de cada projeto, o número de espectadores por sessão, a quantidade de locais em que cada espetáculo foi apresentado, a relação de custo por espectador de cada projeto e de todo o edital. Esta planilha tem o objetivo de dar um panorama geral dos resultados do edital e oferecer informações para aprimorar as próximas edições, buscando o melhor resultado artístico-cultural e também um melhor retorno do investimento. O conselheiro Rafael sugeriu uma reunião entre conselheiros, artistas, empreendedores e comunidade para avaliação de todos os editais. Com apresentação de mapas numéricos de público atingido em cada ação cultural, quais bairros foram contemplados, quais espaços foram utilizados, com o perfil do proponente, o perfil do público, o cálculo da relação de custo/benefício e outras informações relevantes. Sugeriu também a realização de um evento para prestação de contas para a comunidade de todos os resultados dos editais. 6 Análise do Plano Municipal de Cultura: O conselheiro Hécio propôs aos conselheiros que estudem a Lei que instituiu o Plano Municipal de Cultura e façam uma análise, para definição de ações prioritárias que nortearam os futuros editais. 7 Saldo do Fundo Municipal de Cultura: o presidente Fernando Durante apresentou o extrato da conta do Fundo com a movimentação do mês de outubro, informando que o saldo na data de 31 de outubro de 2018 é de R\$ 156.308,52 incluindo o valor de R\$ 286,22 que foi o rendimento da aplicação referente ao mês de outubro. Informou também que há ainda várias despesas com pagamento de prêmios e comissão julgadora de vários editais que estão em andamento, que serão descontadas deste valor. 8 Uso dos saldos do Fundo Municipal de Cultura dos segmentos que perderam seus representantes por faltas sem justificativas: sobre este assunto várias alternativas foram aventadas e que precisam ser melhor avaliadas. Decidiu-se fazer uma consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a forma legal de utilização destes saldos. 9 Próxima Reunião: ficou definida para o dia 10 de dezembro de 2018 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Luiz Cirillo Barbisian redigida e assinada pelos conselheiros presentes:  
Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
Luiz Cirillo Barbisian (suplente) \_\_\_\_\_  
Sandra Borsoi (titular) \_\_\_\_\_  
Ricardo Santos Franco (titular) \_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
Gabriele de Lima Manique Barreto (suplente) \_\_\_\_\_  
Georgeana Lanzini Vendrami (titular) \_\_\_\_\_  
Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
Hécio Luiz Wendel W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_  
Márcio Fabiano Antunes (suplente) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 199 – 10 DE DEZEMBRO DE 2018

**Aos 10 dias do mês de dezembro de 2018, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura** – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Con-

selho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando a lista de inscrições, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo Godoy (FMC), Luiz Cirillo Barbisan (FMC), Ricardo Santos Franco (SESI), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansenn (APPAC), Georgeana Lanzini Vendrami (Música), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Hélio L. W. Kovaleski (Teatro), Márcio Fabiano Antunes (Teatro). Abriu a reunião o presidente Fernando Durante deu as boas vindas a todos e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. 1 Aprovação da ata da reunião anterior: Foi lida e aprovada a ata da reunião 198. 2 Saldo do Fundo Municipal de Cultura: o presidente Fernando Durante apresentou o extrato da conta do Fundo com a movimentação do mês de outubro, informando que o saldo na data de 30 de novembro de 2018 é de R\$ 120.308,52 incluindo o valor de R\$ 286,22 que foi o rendimento da aplicação referente ao mês de outubro. Informou também que há ainda várias despesas com pagamento de prêmios e comissão julgadora de vários editais que estão em andamento, que serão descontadas deste valor. 3. Avaliação do Edital de Circulação de Música: a conselheira Georgeana Vendrami apresentou aos demais membros do conselho uma planilha com a compilação de dados referentes aos projetos aprovados para o edital de circulação de espetáculos de música, com o número de apresentações de cada projeto, o número de espectadores por sessão, a quantidade de locais em que cada espetáculo foi apresentado, entre outras informações. Avaliou que o edital cumpriu com os seus objetivos e enfatizou que nos próximos editais deve-se focar na inclusão de "novas plateias", ou seja, incentivar os proponentes para que busquem levar os espetáculos para as periferias ou mesmo trazer pessoas que não tem acesso e esse tipo de espetáculo, quando os espetáculos necessitarem de condições técnicas especiais para sua plena realização. Sugeriu que os editais devam conter de forma clara os requisitos mínimos e informações necessárias para um relatório de atividades consistente e uma prestação de contas fidedigna, que possam gerar parâmetros de comparação e avaliação dos resultados, visando a evolução do processo preconizado no Plano Municipal de Cultura. Quanto ao relatório de atividades do projeto "Al Duo" do proponente Leonardo Souza Taques, informou que o proponente enviou mais informações, mas ainda inconclusivas. Decidiu-se solicitar a apresentação de declarações dos responsáveis pelos espaços onde os espetáculos foram realizados, com data, horário, número de espectadores e avaliação da atividade, a identificação das fotos e a identificação dos comentários avaliativos inseridos no relatório, para a liberação da segunda parcela do prêmio. Também ficou decidido que os relatórios aprovados com ressalva devem gerar parâmetro negativo para seus proponentes nos critérios de desempate no julgamento dos próximos editais. 4 Avaliação dos Editais de Cibe-Foto-Vídeo: o conselheiro Rafael Schoenherr apresentou ao CMPC uma planilha semelhante às já apresentadas pelos representantes da área do Teatro e da Música e ressaltou o alcance e o poder de transformação nos participantes e nas comunidades contempladas pelas atividades deste edital, que tem um grande potencial multiplicador e difusor de conhecimento, gerando material de preservação da memória e do patrimônio material e imaterial de nossa cidade. 5 Decreto de alteração dos Membros do CMPC: O presidente Fernando Durante informou que o decreto de alteração da composição do CMPC já foi autorizado pelo prefeito e encontra-se na Procuradoria Legislativa para as providências. A conselheira Elizabeth Johansenn perguntou, levando em conta o parágrafo único do artigo 5º da Lei 10.718/2011, que diz que os mandatos dos conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser reconduzidos de forma consecutiva apenas uma vez, e também considerando que alguns conselheiros foram nomeados e empossados depois de decorrido mais da metade do atual mandato, se esses conselheiros poderão ser reconduzidos duas vezes por terem perdido mais da metade da sua atuação no conselho pela demora dos trâmites legais? Decidiu-se encaminhar esta demanda à Procuradoria Jurídica do Município para esclarecer esta situação. 6 Uso dos saldos do Fundo Municipal de Cultura dos segmentos que perderam seus representantes por faltas sem justificativas: Decidiu-se que os valores remanescentes do Fundo Municipal de Cultura para o ano de 2018, dos quatro segmentos culturais que perderam seus representantes por ultrapassar o número de faltas sem justificativas nas reuniões do CMPC, a saber: Literatura R\$ 30.500,00, Artes Plásticas R\$ 27.100,00, Artes Populares R\$ 13.500,00 e Circo e Dança R\$ 7.000,00, num total de R\$ 78.100,00, será dividido igualmente entre os segmentos de Teatro, Música e Cine-Foto-Vídeo que terão cada um o valor de R\$ 26.033,33. 7 Análise do Plano Municipal de Cultura: o Conselheiro Hélio propôs aos conselheiros que estudem a Lei que instituiu o Plano Municipal de Cultura e façam uma análise, para definição de ações prioritárias que nortearam os futuros editais. 8 Retificação da ata 197: o conselheiro Ricardo Santos Franco solicitou que fosse incluído no item 09 da ata 197, que o documento intitulado "Políticas Estratégicas em Apoio ao Desenvolvimento do Paraná" foi assinado por representantes das seguintes entidades: Fecomércio-Pr, FAEP, FIEP, ACP, FETRANSAPAR, FECOOPAR e FACIAP. 9 Próxima Reunião: ficou definida para o dia 11 de fevereiro de 2019 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Luiz Cirillo Barbisan redigida e assinada pelos conselheiros presentes:

Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
 Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
 Luiz Cirillo Barbisan (suplente) \_\_\_\_\_  
 Ricardo Santos Franco (titular) \_\_\_\_\_  
 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
 Elizabeth Johansenn (titular) \_\_\_\_\_  
 Georgeana Lanzini Vendrami (titular) \_\_\_\_\_  
 Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
 Hélio Luiz Wendel W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_  
 Márcio Fabiano Antunes (suplente) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 200 – 11 DE FEVEREIRO DE 2019

**Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura** – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando a lista de presenças, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo Godoy (FMC), Luiz Cirillo Barbisan (FMC), Sandra Borsoi (UEPG), Ricardo Santos Franco (SESI), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansen (APPAC), Georgeana Lanzini Vendrami (Música), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Hélio L. W. Kovaleski (Teatro). Abriu a reunião o presidente Fernando Durante deu as boas vindas a todos, desejando um profícuo trabalho para o ano de 2019 e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. 1 Aprovação da ata da reunião anterior: Foi aprovada a ata da reunião 199. 2 Saldo do Fundo Municipal de Cultura: o presidente Fernando Durante apresentou o extrato da conta do Fundo, informando que o saldo na data de 31 de janeiro de 2019 é de R\$ 88.040,38 incluindo o valor de R\$ 166,49 que foi o rendimento da aplicação referente ao mês de janeiro. Informou também que há ainda várias despesas com pagamento de prêmios e comissão julgadora de vários editais que estão em andamento, que serão descontadas deste valor. Informou também que o valor do orçamento de 2019 para o Fundo, no valor de R\$ 275.625,00 será depositado na conta do FMC na segunda quinzena do mês de março. O conselheiro Eduardo Godoy apresentou aos presentes uma planilha com todas as atividades geradas pelos editais financiados pelo FMC no ano de 2018 com datas e locais de realização. 3 Conferência Municipal de Cultura: o conselheiro Eduardo Godoy informou que a Conferência Municipal de Cultura deste ano será realizada entre os dias 03 e 05 de abril, ocasião em que serão escolhidos os segmentos que terão representação no Conselho, eleitos os representantes titulares e suplentes destes segmentos e indicados os representantes dos órgãos governamentais e entidades que tem cadeira no Conselho para o período de maio de 2019 a abril de 2021. Na sequência discutiu-se a necessidade de alteração na Lei que instituiu o CMPC, para se criar uma forma mais democrática e equilibrada para a participação de entidades no Conselho, possibilitando acesso e também a substituição daquelas entidades que desistem de participar. A conselheira Elizabeth Johansen informou que está conduzindo um trabalho semelhante para a alteração da lei que instituiu o COMPAAC e que este trabalho pode servir de modelo. Como não há tempo hábil para a alteração da Lei até a Conferência, decidiu-se que serão obedecidos os procedimentos em vigor e logo que os novos conselheiros assumirem, este assunto seja encaminhado. 4 Uso dos saldos do Fundo Municipal de Cultura dos segmentos que perderam seus representantes por faltas

sem justificativas: Decidiu-se que os valores remanescentes do Fundo Municipal de Cultura para o ano de 2018, dos quatro segmentos culturais que perderam seus representantes por ultrapassar o número de faltas sem justificativas nas reuniões do CMPC, a saber: Literatura R\$ 30.500,00, Artes Plásticas R\$ 27.100,00, Artes Populares R\$ 13.500,00 e Circo e Dança R\$ 7.000,00, num total de R\$ 78.100,00, será dividido igualmente entre os segmentos de Teatro, Música e Cine-Foto-Vídeo que terão cada um o valor de R\$ 26.033,33 acrescidos ao valor que cada um dos segmentos terá na divisão do orçamento do Fundo Municipal de Cultura para o ano de 2019.

Decidiu-se também que os editais para 2019 podem ser encaminhados pelos atuais conselheiros, visto que os processos burocráticos são lentos e podem atrasar a realização das atividades. Assim sendo aqueles editais que tiveram boa avaliação dos seus resultados podem ser encaminhados desde já para discussão e preparação das minutas. 9 Próxima Reunião: ficou definida para o dia 11 de março de 2019 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Luiz Cirillo Barbisan redigida e assinada pelos conselheiros presentes:

Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
 Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
 Luiz Cirillo Barbisan (suplente) \_\_\_\_\_  
 Sandra Borsoi (titular) \_\_\_\_\_  
 Ricardo Santos Franco (titular) \_\_\_\_\_  
 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
 Elizabeth Johansen (titular) \_\_\_\_\_  
 Georgeana Lanzini Vendrami (titular) \_\_\_\_\_  
 Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
 Hélio Luiz Wendel W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 201 – 11 DE MARÇO DE 2019

**Aos 11 dias do mês de março de 2019, às 18h, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura** – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando o livro de presenças, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo José de Godoy (FMC), Ricardo Santos Franco (SESI), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansen (APPAC), Hélio Kovaleski (Teatro), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo) e Georgeana Vendrami (Música). Os assuntos em pauta foram os seguintes: 1 Editais – O conselheiro Hélio Kovaleski apresentou proposta de edital de Circulação de Espetáculos de Teatro, seguindo o modelo que foi executado em 2018. Entretanto, os recursos deste ano partirão exclusivamente do segmento do teatro (não envolvendo circo e dança). A proposta é premiar até nove espetáculos, que realizarão a circulação por sete espaços diferentes de Ponta Grossa, oferecendo ainda uma contrapartida social (oficina ou palestra) em cada local. Cada prêmio será de R\$ 7.000,00, totalizando R\$ 63.000,00 em premiações neste edital. Foram levantados alguns pontos a serem adaptados no edital, como não permitir a cobrança de ingresso ou venda do espetáculo para empresa; exigir carta de anuência - no momento da inscrição - dos espaços a serem apresentados, como forma de cobrar e avaliar o planejamento dos inscritos; deixar mais clara a forma de condução das contrapartidas sociais; e classificar as penalidades previstas em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial do edital. O conselheiro irá fazer os ajustes e encaminhar a minuta do edital para que a Fundação Municipal de Cultura possa dar o prosseguimento necessário para aprovação e publicação. 2 Seminário de Estudos Culturais – O conselheiro Eduardo Godoy apresentou a proposta de edital de chamada de trabalhos para o I Seminário de Estudos Culturais de Ponta Grossa, que foi avaliado e debatido pelos conselheiros e aprovado com pequenas alterações. Serão selecionados até 06 (seis) trabalhos de pesquisa concluídos ou em andamento, de qualquer nível (iniciação científica, TCC, teses e dissertações), dentro de 06 (seis) eixos: Consumo Cultural, Produção Cultural, Comunicação e Cultura, Gestão e Política Públicas Culturais, Patrimônio Cultural e Economia Criativa. O edital será publicado em Diário Oficial e divulgado ainda nesta semana, por conta dos prazos para inscrição e avaliação. A comissão técnica de avaliação será formada por membros do CMPC ligados às universidades. 3 Conferência Municipal de Cultura - O Presidente Fernando Durante informou que a nova Diretora de Cultura do Paraná, Luciana Casagrande Pereira, confirmou presença na abertura da 20ª Conferência Municipal de Cultura. Em deliberação conjunta, ficou definida a seguinte programação: 03 de abril (quarta-feira) – 19h: abertura da Conferência com a palestra de Luciana Casagrande Pereira, seguido da leitura do Regimento Interno e explanação (em 15 minutos) dos conselheiros Hélio Kovaleski e Rafael Schoenherr sobre a importância dos conselhos de Política Cultural; 04 de abril (quinta-feira) – 19h: I Seminário de Estudos Culturais de Ponta Grossa; 05 de abril (sexta-feira) – 19h: definição dos Prêmios Culturais 2019, homologação dos representantes das instituições do poder público e sociedade civil organizada, definição dos 7 segmentos que terão representatividade no CMPC 2019-2021, eleição dos representantes dos segmentos culturais. A Conferência acontecerá no Centro de Música/Conservatório. Ficou definido que o conselheiro Eduardo irá redigir e encaminhar aos demais conselheiros a minuta do Regimento Interno conforme deliberações da reunião. 3 Próxima Reunião – Ficou definida para o dia 08 de abril de 2019 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, às 18h30, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Eduardo Godoy, redigida e assinada por todos os presentes:

Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
 Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
 Ricardo Santos Franco (titular) \_\_\_\_\_  
 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
 Elizabeth Johansen (titular) \_\_\_\_\_  
 Hélio L. W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_  
 Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
 Georgeana Vendrami (titular) \_\_\_\_\_

#### ATA Nº 202 – 08 DE ABRIL DE 2019

**Aos 08 dias do mês de abril de 2019, às 18h30, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura** – sito à Rua Julia Wanderley, 936 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Participaram da reunião, assinando o livro de presenças, os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Eduardo José de Godoy (FMC), Luiz Cirillo Barbisan (FMC), Sandra Borsoi (UEPG), Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (CME), Elizabeth Johansen (APPAC), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Hélio Kovaleski (Teatro) e Márcio Antunes (Teatro). Justificaram as ausências os conselheiros Georgeana Vendrami (Música) e Ricardo Santos Franco (SESI). Participaram também os senhores: João Guilherme Castro, Patrícia Guedes Ribeiro, Francisley Pimentel Fagundes e Lenita Stark. Os assuntos em pauta foram os seguintes: 1 Aprovação da ata 201: foi aprovada a ata da reunião 201. 2 Edital de Circulação de Espetáculos de Teatro: – O conselheiro Hélio Kovaleski apresentou proposta de edital de Circulação de Espetáculos de Teatro, seguindo o modelo que foi executado em 2018. Entretanto, a proposta é premiar até nove espetáculos, que realizarão a circulação por sete espaços diferentes de Ponta Grossa, oferecendo ainda uma contrapartida social (oficina ou palestra) em cada local. Estão previstos sete prêmios de R\$ 7.000,00 cada um, totalizando R\$ 63.000,00 em premiações neste edital. Muitas questões foram levantadas pelos conselheiros, inclusive para servir de parâmetros para os editais das outras áreas. Decidiu-se encaminhar o edital para a avaliação da Procuradoria Geral do Município para adiantar o processo de publicação e lançamento. Se forem necessárias alterações tanto da parte do Conselho como da PGM, as mesmas serão decididas nas reuniões subsequentes. 3 Avaliação da Conferência Municipal de Cultura – O conselheiro Rafael Schoenherr fez uma avaliação preliminar da 20ª Conferência Municipal de Cultura, na qual teve a colaboração dos demais conselheiros. Foi destacada a importância dos assuntos tratados nas palestras e também a abertura de espaço para apresentação de trabalhos acadêmicos na área da cultura. A participação da população e dos artistas e empreendedores culturais foi pequena, na avaliação dos conselheiros, comparando com a relevância do evento para a política cultural

do município. Sugeriu-se atrair os acadêmicos dos cursos relacionados às artes e à cultura das instituições locais, com certificados de hora atividade. A Ata da Conferência ainda não está pronta e será apresentada na próxima reunião, quando se poderá fazer uma avaliação mais completa. Também está sendo providenciado o decreto de nomeação dos conselheiros eleitos para o período de maio de 2019 a abril de 2021, que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural. 4 Próxima Reunião – Ficou definida para o dia 13 de maio de 2019 a próxima reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, às 18h em primeira chamada, ou às 18h15, em segunda chamada com qualquer número de participantes, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião e a ata vai por mim, Luiz Cirillo Barbisan, redigida e assinada por todos os presentes:

Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
 Eduardo José de Godoy (titular) \_\_\_\_\_  
 Luiz Cirillo Barbisan (suplente) \_\_\_\_\_  
 Sandra Borsoi (Titular) \_\_\_\_\_  
 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues (titular) \_\_\_\_\_  
 Elizabeth Johansen (titular) \_\_\_\_\_  
 Rafael Schoenherr (titular) \_\_\_\_\_  
 Helcio L. W. Kovaleski (titular) \_\_\_\_\_  
 MárcioAntunes (suplente) \_\_\_\_\_

**FMS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**,  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 17.657,98 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 242/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 56.812,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 243/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 106.950,00 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos  
**VALOR: R\$ 6.849,90 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 123/2019

FMS		FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	
Fundação Municipal de Saúde		CNPJ: 32.370.759/0001-52	
PARANA		** Eletect **	
		11/12/2019	
<b>Saldo de Registro de Preço por Ata</b>			
Ata:31/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
21.463	MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF	07.752.236/0001-23		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
1	1	210.000,00	CMP Carbonato de lítio 300mg Comprimido
			R\$ 0,2320
28	1	1.000,00	CMP Quetiapina, hemifumarato 25 mg. Comprimido revestido.
			R\$ 0,1480
Ata:32/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
16.058	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF	03.652.030/0001-70		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
22	1	1.000,00	FRC Metronidazol 4% suspensão oral. Frasco 100 ou 120ml.
			R\$ 13,0000
33	1	50,00	AMP Tiamina, cloridrato (vitamina B1) 100 mg/ml + piridoxina, clonidrat
			R\$ 3,5800
60	1	11.750,00	BGA Hidrocortisona, acetato 1% (10 mg/g) creme dermatológico. Bisn-
			R\$ 5,4500
70	1	621.250,00	DRG Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II heptahidratado. Drágeas.
			R\$ 0,0340
Ata:33/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
8.521	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF	05.782.733/0001-49		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
66	1	350,00	F/A Polimixina B 500.000 UI. Solução injetável. Ampola 5 ml.
			R\$ 30,0000
Ata:34/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
22.403	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
CNPJ/CPF	67.729.178/0004-91		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
39	1	1.000,00	AMP Betametasona, acetato 3 mg/ml + Betametasona, fosfato 3 mg/m
			R\$ 5,9800
45	1	30.000,00	CMP Carbonato de cálcio 600 mg + Colecalciferol ( Vitamina D3) 400 l
			R\$ 0,1220

FMS		FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	
Fundação Municipal de Saúde		CNPJ: 32.370.759/0001-52	
PARANA		** Eletect **	
		11/12/2019	
<b>Saldo de Registro de Preço por Ata</b>			
Ata:35/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
13.029	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ/CPF	44.734.671/0001-51		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
3	1	2.350,00	F/A Cefalotina sódica 1 g. Injetável. Frasco-ampola
			R\$ 4,3100
21	1	200,00	AMP Metaraminol, hemitartrato 10 mg/mL. Solução Injetável. Ampola
			R\$ 4,4700
24	1	100,00	AMP Morfina, sulfato 0,2 mg/mL. Solução Injetável. Ampola 1 ml.
			R\$ 4,3500
42	1	820,00	AMP Bupivacaína cloridrato 0,5% associada a epinefrina 1/200.000 UI
			R\$ 19,0000
44	1	1.300,00	AMP Bupivacaína cloridrato 0,5% isobárica. Solução injetável. Ampola
			R\$ 7,1900
53	1	125,00	FRC Esmolol, cloridrato 10 mg/ml. Solução injetável. Frasco 10 ml.
			R\$ 50,3800
71	1	88,00	FRC Tobramicina 0,3%. Solução oftálmica. Frasco 5ml.
			R\$ 9,0000
Ata:36/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
8.358	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ/CPF	02.520.829/0001-40		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
15	1	710.000,00	CMP Furosemida 40mg Comprimido
			R\$ 0,0345
18	1	1.200.000,00	CMP Ibuprofeno 300 mg. Comprimido
			R\$ 0,1437
Ata:37/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
210.779	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME		
CNPJ/CPF	25.279.552/0001-01		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
25	1	1.000,00	CMP Nifedipino retard 20 mg. Comprimido.
			R\$ 0,1300
Ata:38/2019			
Pregão	7/2019	Proc.	10/2019
Data do	07/02/2019		
Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020			
Cód.	Nome do Fornecedor		
206.959	FERNAMED LTDA		
CNPJ/CPF	04.759.433/0001-86		
Lote	Item	Qtd.	Und. Descrição/MARCA
9	1	3.000,00	AMP Dopamina 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml.
			R\$ 1,8700
62	1	4.000,00	FRC Hipromelose 0,5% (5 mg/ml). Solução Oftálmica. Frasco 10 ml.
			R\$ 10,3000
64	1	500,00	AMP Midazolam 1 mg/ml. Solução injetável. Ampola 5 ml.
			R\$ 1,4190



FMSPG		FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	
		CNPJ: 32.370.759/0001-52	
		PARANA	
		** Elobtech ** 11/12/2019	
<b>Saldo de Registro de Preço por Ata</b>			
Ata:39/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
11.547	LONDRIÇIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF	00.339.246/0001-92		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
16 1	480,00	F/B Glicerina 12%. Solução. Bolsa sistema fechado 500 mL.	R\$ 4,8500
55 1	5.000,00	AMP Gentamicina 40 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml.	R\$ 0,8800
56 1	5.000,00	AMP Gentamicina 80 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	R\$ 0,7200
Ata:40/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
212.525	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ/CPF	26.419.311/0001-83		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
27 1	19.484,00	CAP Progesterona 200 mg. Cápsula.	R\$ 3,1400
Ata:41/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
12.878	MERCOR SOLUCOES EM SAUDE S/A		
CNPJ/CPF	05.912.018/0001-83		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
38 1	3.459,00	FCO Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose. Frasco Aerosol buco	R\$ 29,6600
Ata:42/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
56.690	PHARMA LOGS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ/CPF	13.485.130/0001-03		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
32 1	100,00	FRC Tetracaina cloridrato 1% associado a fenilefrina 0,1%. Solução of	R\$ 7,1700
54 1	1.964,00	FRC Gentamicina 5 mg/ml. Solução Oftálmica. Frasco 5 ml.	R\$ 7,6500

FMSPG		FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	
		CNPJ: 32.370.759/0001-52	
		PARANA	
		** Elobtech ** 11/12/2019	
<b>Saldo de Registro de Preço por Ata</b>			
Ata:46/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
209.998	SMC FARMACEUTICA LTDA. EPP		
CNPJ/CPF	29.036.138/0001-22		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
12 1	49.100,00	CAP Fluconazol 150 mg. Cápsula.	R\$ 0,4100
Ata:47/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
208.014	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ/CPF	27.860.256/0001-25		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
29 1	774,00	CMP Sildenafil, citrato 25 mg. Comprimido.	R\$ 3,1000
47 1	1.820,00	DRG Cloreto de potássio 600 mg drágea	R\$ 0,7000
Ata:48/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
212.524	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF	22.771.751/0001-44		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
17 1	200,00	FRC Glicose 10%. Solução estéril injetável. Frasco 500 ml.	R\$ 4,4200
31 1	1.500,00	AMP Magnésio, sulfato 50%. Solução injetável. Ampola 10 ml.	R\$ 5,1900
37 1	440,00	FCO Ambroxol sal cloridrato 6mg/ml. Xarope adulto. Frasco 100 ou 12	R\$ 1,6587
41 1	900,00	AMP Bupivacaína cloridrato 0,5% ( sem vasoconstritor). Solução injet	R\$ 3,5590
63 1	5.000,00	BGA Miconazol nitrato 20mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 20 a 30	R\$ 2,0200

FMSPG		FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	
		CNPJ: 32.370.759/0001-52	
		PARANA	
		** Elobtech ** 11/12/2019	
<b>Saldo de Registro de Preço por Ata</b>			
Ata:43/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
1.024	PONTAMED FARMACEUTICAL LTDA		
CNPJ/CPF	02.816.696/0001-54		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2 1	8.900,00	F/A Cefazolina sódica 1g solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 6,5000
4 1	2.100,00	F/A Cefepima cloridrato 1g. Pó liofilizado para Injetável. Frasco-amp.	R\$ 4,9900
6 1	100,00	F/A Cetamina, cloridrato 50mg/ml solução injetável. Frasco ampola 1	R\$ 61,9000
8 1	211.800,00	CMP Digoxina 0,25 mg. Comprimido.	R\$ 0,0450
14 1	667.450,00	CAP Fluoxetina 20mg. Cápsula.	R\$ 0,0500
20 1	3.800,00	BGA Lidocaina cloridrato 2%. Geléia. Bisnaga 30 gramas.	R\$ 2,5000
26 1	54.720,00	CMP Nitrofurantoína 100 mg. Comprimido.	R\$ 0,2300
35 1	700,00	F/A Aciclovir 250 mg Solução injetável EV. Frasco Ampola 5 ml.	R\$ 16,2000
40 1	3.000,00	F/A Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI. Solução injetável com dilu	R\$ 8,2000
43 1	500,00	AMP Bupivacaína cloridrato 0,5% associada a glicose 8%. Solução inj	R\$ 2,4000
68 1	477.500,00	CMP Ranitidina, cloridrato 150 mg. Comprimido.	R\$ 0,0950
Ata:44/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
8.882	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF	04.355.394/0001-51		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
10 1	10.000,00	CMP Espiramicina 1.500.000 mg. Comprimido.	R\$ 3,1800
Ata:45/2019			
Pregão 7/2019		Proc. 10/2019	
Data do 07/02/2019		Validade da Ata: 19 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
10.152	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		
CNPJ/CPF	81.706.251/0001-98		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
11 1	1.452,00	AMP Etilefrina cloridrato 10mg/ml. Solução injetável. Ampola 1ml	R\$ 1,0400
36 1	200,00	FCO Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml. Xarope pediátrico. Frasco 100 o	R\$ 1,6100
48 1	15.000,00	FRC Cloreto de sódio 0,9% ou 9 mg/ml. Solução Nasal. Frasco 30 ml	R\$ 0,6248
49 1	700,00	AMP Deslanosídeo 0,2 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	R\$ 1,4260
50 1	14.200,00	FRC Dipirona 500 mg/ml gotas. Frasco 10 ml.	R\$ 0,6800
51 1	1.000,00	AMP Dimenidrinato 50mg/ml + piridoxina, cloridrato 50mg/ml. Solução	R\$ 1,4300
52 1	3.390,00	CMP Doxazosina, mesilato 2 mg. Comprimidos.	R\$ 0,1090
58 1	109.080,00	CAP Isoflavona de soja extrato medicinal ( Glycine max L) 150 mg eq.	R\$ 0,2690
69 1	43.000,00	ENV Sais para reidratação oral. Pó composto por cloreto sódico 3,5 g +	R\$ 0,4500

FMSPG		FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	
		CNPJ: 32.370.759/0001-52	
		PARANA	
		** Elobtech ** 11/12/2019	
<b>Saldo de Registro de Preço por Ata</b>			
Ata:63/2019			
Pregão 14/2019		Proc. 25/2019	
Data do 13/03/2019		Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
25.634	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME		
CNPJ/CPF	07.118.503/0001-05		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
25 1	88,00	UND Tela cirúrgica, monofilamento de polipropileno, tipo Marlex, estéril	R\$ 72,5000
26 1	88,00	UND Tela cirúrgica, monofilamento de polipropileno, tipo Marlex, estéril	R\$ 61,9000
Ata:64/2019			
Pregão 14/2019		Proc. 25/2019	
Data do 13/03/2019		Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
7.671	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF	80.246.309/0001-03		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4 1	910,00	UND Coletor de urina masculino, confeccionado em látex flexível, com	R\$ 3,4000
8 1	450,00	UND Dispositivo para circuncisão (cirurgia de postectomia) contendo fi	R\$ 16,4000
14 1	1.900,00	UND Filtro respiratório de barreira. Características técnicas: compativ	R\$ 6,0500
Ata:65/2019			
Pregão 14/2019		Proc. 25/2019	
Data do 13/03/2019		Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
213.057	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA		
CNPJ/CPF	10.769.989/0001-56		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
22 1	222,00	UND Malha tubular em tecido 100% algodão. Tamanho 15 cm largura.	R\$ 13,5900
Ata:66/2019			
Pregão 14/2019		Proc. 25/2019	
Data do 13/03/2019		Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020	
Cód.	Nome do Fornecedor		
26.554	CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP		
CNPJ/CPF	07.120.917/0001-79		
Lote Item	Qtd. Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1 1	940,00	UND Adaptador para sonda Foley 3 vias ( Modelo Uro stop) tamanho €	R\$ 2,4500
7 1	450,00	UND Dispositivo para circuncisão (cirurgia de postectomia) contendo fi	R\$ 12,6200
9 1	450,00	UND Dispositivo para circuncisão (cirurgia de postectomia) contendo fi	R\$ 12,6200
10 1	450,00	UND Dispositivo para circuncisão (cirurgia de postectomia) contendo fi	R\$ 12,6200
11 1	300,00	UND Eletrodo cardiológico, adulto, descartável, com gel sólido adesiv	R\$ 0,2000
12 1	11.250,00	UND Eletrodo cardiológico, pediátrico, descartável, com gel sólido ade	R\$ 0,2000
13 1	2.000,00	UND Espaçador para uso adulto e pediátrico. Indicado para dosagem	R\$ 31,5000
16 1	15.000,00	UND Frasco com nutrição enteral em PVC, estéril, graduado e embala	R\$ 0,6900
17 1	1.000,00	UND Gorro descartável masculino com tiras branco em TNT. Tamanho	R\$ 11,6500

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CNPJ: 32.370.759/0001-52  
PARANA  
\*\* Eletelch \*\*  
11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:67/2019  
Pregão 14/2019 Proc. 25/2019  
Data do 13/03/2019  
Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
8.896	CIRURGICA SAO JOSE LTDA

CNPJ/CPF	55.309.074/0001-04
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
20	1	280,00	UND	Malha tubular em tecido 100% algodão. Tamanho 10 cm largura.	R\$ 9,2200
23	1	240,00	UND	Malha tubular em tecido 100% algodão. Tamanho 20 cm largura.	R\$ 19,7000

Ata:68/2019  
Pregão 14/2019 Proc. 25/2019  
Data do 13/03/2019  
Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
210.858	HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF	11.603.319/0001-28
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
15	1	2.455,00	UND	Filtro respiratório de barreira. Características técnicas: compatível	R\$ 16,8700

Ata:69/2019  
Pregão 14/2019 Proc. 25/2019  
Data do 13/03/2019  
Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
170.038	M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME

CNPJ/CPF	18.255.796/0001-99
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
27	1	5.000,00	UND	Touca sanfonada descartável branca com elástico duplo em toda	R\$ 5,1100

Ata:70/2019  
Pregão 14/2019 Proc. 25/2019  
Data do 13/03/2019  
Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
59.462	SANTISTA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF	13.288.940/0001-70
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	3.000,00	UND	Coletor de urina masculino, confeccionado em látex flexível, cor	R\$ 1,2700
3	1	3.000,00	UND	Coletor de urina masculino, confeccionado em látex flexível, cor	R\$ 0,9900
5	1	27.200,00	UND	Conexão para infusão de solução parenteral 2 vias, estéril e apirc	R\$ 0,5100
6	1	2.000,00	UND	Conexão para infusão de solução parenteral 4 vias, estéril e apirc	R\$ 1,2800

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CNPJ: 32.370.759/0001-52  
PARANA  
\*\* Eletelch \*\*  
11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:71/2019  
Pregão 14/2019 Proc. 25/2019  
Data do 13/03/2019  
Validade da Ata: 06 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
208.291	VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF	73.318.693/0001-39
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
18	1	200,00	UND	Mandril ( fio ) guia para antubaçao endotraqueal sem botão Tam.	R\$ 17,9900
19	1	200,00	UND	Mandril ( fio ) guia para antubaçao endotraqueal sem botão Tam.	R\$ 19,2900
21	1	200,00	UND	Malha tubular em tecido 100% algodão. Tamanho 12 cm largura.	R\$ 10,2900
24	1	76,00	UND	Tela cirúrgica, monofilamento de polipropileno, tipo Marlex, estéril	R\$ 50,5000

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CNPJ: 32.370.759/0001-52  
PARANA  
\*\* Eletelch \*\*  
11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:72/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
10.484	COMERCIAL BORA EIRELI

CNPJ/CPF	04.094.110/0001-10
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	135,00	BNA	Bobina de saco plástico em polietileno transparente picotada. Tar	R\$ 26,0000
2	1	70,00	BNA	Bobina de saco plástico em polietileno transparente picotada. Tar	R\$ 14,0000
20	1	50,00	RL	Pano Multi Uso absorvente, descartável picotado, cor azul. Rolo	R\$ 62,5000
24	1	3.000,00	PCT	Papel toalha absorvente, em rolo com multipicotas na cor branca	R\$ 3,7500
27	1	24,00	CX	Pote em plástico transparente descartável capacidade 250 ml cor	R\$ 144,0000
36	1	1.300,00	UND	Mangueira + Bico para uso em saboneteiras compatível com a n	R\$ 4,3700

Ata:73/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
57.002	KELLY A. D. S. MINIOGLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

CNPJ/CPF	21.782.356/0001-02
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	1	450,00	RLO	Cadárço de algodão sarjado 90% algodão e 10% poliéster - Rolc	R\$ 26,0000
8	1	20,00	CX	Copos térmicos isopor. Para líquidos quentes. Capacidade 180 ml	R\$ 140,0000
10	1	10,00	FRD	Embalagem plástica para uso alimentício - pães - com migração	R\$ 420,0000
11	1	30,00	CX	Faca em plástico branco descartável para refeição, linha forte ou	R\$ 45,0000
13	1	30,00	CX	Garfo em plástico branco descartável para refeição, linha forte ou	R\$ 50,0000
14	1	1.000,00	PCT	Guardanapo de papel descartável de alta qualidade. Com 4 dobr	R\$ 5,5200
25	1	25.000,00	PCT	Papel toalha absorvente, inter folha com 2 dobras, na cor branca	R\$ 9,4000
26	1	50,00	CX	Pote em plástico descartável transparente capacidade 100 ml cor	R\$ 220,0000
32	1	300,00	PCT	Saco plástico em polietileno transparente para coleta e análise de	R\$ 9,0000

Ata:74/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
209.540	L K K FRANCO - ME

CNPJ/CPF	22.869.498/0001-66
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1	150,00	CX	Copos descartáveis de 200 ml, para agua, branco leitoso frisado.	R\$ 62,7900
29	1	39.500,00	UND	Saco plástico em polietileno leitoso. Para acondicionar Raio-X. Te	R\$ 0,1800
30	1	50.000,00	UND	Saco plástico em polietileno leitoso. Para acondicionar Raio-X. Te	R\$ 0,2800
31	1	50.000,00	UND	Saco plástico em polietileno leitoso. Para acondicionar Raio-X. Te	R\$ 0,3500

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CNPJ: 32.370.759/0001-52  
PARANA  
\*\* Eletelch \*\*  
11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:75/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
206.891	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

CNPJ/CPF	17.992.596/0001-56
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
17	1	10,00	CX	Palito de dente rolo médio de madeira descartável embalado in	R\$ 11,0000
19	1	150,00	PCT	Palheta pequena descartável para café. Mexedores plástico para	R\$ 3,2900
22	1	50,00	RL	Papel Filme de PVC. Rolo largura 30 cm x 30 metros.	R\$ 3,2900
34	1	165,00	PCT	Saco plástico em polietileno transparente picotado 40 x 30 cm co	R\$ 8,8500

Ata:76/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
25.466	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF	12.811.487/0001-71
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
18	1	2.000,00	CX	Palito de fósforo 45 mm de comprimento. Embalagem caixa de 4	R\$ 1,8200
21	1	5,00	RL	Papel alumínio. Rolo largura 30 cm x 100 metros.	R\$ 33,0700

Ata:77/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
27.136	RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF	09.449.195/0001-26
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
16	1	150,00	CX	Marmitec descartável em alumínio com tampa n.8. Embalagem c	R\$ 26,3300
28	1	30,00	CX	Pote em plástico transparente descartável capacidade 500 ml coi	R\$ 240,0000

Ata:78/2019  
Pregão 33/2019 Proc. 49/2019  
Data do 16/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
163.950	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME

CNPJ/CPF	06.162.104/0001-89
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
7	1	50,00	CX	Copos descartáveis de 50 ml para água, branco leitoso frisado, b	R\$ 54,9000
12	1	100,00	CX	Filtro para café nº 103. Embalagem caixa 30 unidades.	R\$ 2,7700
35	1	30,00	RLO	Tecido não tecido ( TNT ) 100% polipropileno. Gramatura 40 gr. Li	R\$ 35,6700

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
CNPJ: 32.370.759/0001-52  
PARANA  
\*\* Eletelch \*\*  
11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:79/2019  
Pregão 26/2019 Proc. 40/2019  
Data do 04/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
207.805	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ/CPF	24.118.004/0001-37
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1	100,00	UND	Canula de Guedel nº3 em PVC rígido, não flexível, a pressão de	R\$ 4,0000
10	1	10,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº00.	R\$ 38,1900
12	1	10,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº1	R\$ 38,7400
13	1	10,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº2	R\$ 38,7400
14	1	50,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº3	R\$ 38,7400
15	1	50,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº4	R\$ 38,7400
16	1	200,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº5.	R\$ 38,7400
32	1	48,00	UND	Kit Cateter venoso central duplo lúmen 22 G x 13 cm Confeccior	R\$ 107,3300
33	1	934,00	UND	Kit cateter venoso central mono lúmen 14 G x 20 cm Confeccior	R\$ 55,0000
34	1	85,00	UND	Kit cateter venoso central mono lúmen 18 G x 12 cm Confeccior	R\$ 100,0000
35	1	45,00	UND	Kit caeter venoso central mono lúmen 20 G x 12 cm Confeccior	R\$ 141,8300
37	1	35,00	UND	Cateter Central de Inserção Periférica mono lúmen (PICC) 24G	R\$ 307,5300
45	1	1.000,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 16 G, silic	R\$ 1,7700
53	1	15.000,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 24 G, silic	R\$ 1,7000
58	1	7,00	UND	CPAP nasal infantil número 0 (zero). Kit completo, composto por c	R\$ 65,0000
59	1	7,00	UND	CPAP nasal infantil número 1 (um). Kit completo, composto por c	R\$ 65,0000
60	1	150,00	UND	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para traqueostomia. Co	R\$ 45,0000
61	1	150,00	UND	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para traqueostomia. Co	R\$ 45,0000

Ata:80/2019  
Pregão 26/2019 Proc. 40/2019  
Data do 04/04/2019  
Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
25.236	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF	00.802.002/0001-02
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
11	1	10,00	UND	Canula de traqueostomia metálica nº0.	R\$ 37,7500
24	1	100,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 18,2500
25	1	300,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 18,2500

26	1	296,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 18,2500
27	1	300,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 18,2500
28	1	150,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 18,2500
29	1	100,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 18,2500
57	1	3.700,00	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, polipropileno maleável, óculos	R\$ 0,8300

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletech \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:81/2019  
 Pregão 26/2019 Proc. 40/2019  
 Data do 04/04/2019  
 Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
177.965	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME				
CNPJ/CPF	22.437.236/0001-22				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
17	1	30,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 42,0000
18	1	26,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 54,0000
19	1	30,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 42,0000
20	1	30,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 42,0000
21	1	30,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 33,6700
22	1	26,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 42,0000
23	1	100,00	UND	Cânula de traqueostomia, confeccionada em silicone flexível, est	R\$ 33,6700
30	1	996,00	UND	Cânula de Yankauer. Tubo extensor 100% em PVC atóxico trans	R\$ 7,5000
31	1	738,00	UND	Kit Cateter venoso central duplo lúmen 14 G x 20 cm Confeccior	R\$ 59,5000

Ata:82/2019  
 Pregão 26/2019 Proc. 40/2019  
 Data do 04/04/2019  
 Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
207.718	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF	03.800.317/0001-09				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
43	1	1.000,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 14 G, silic	R\$ 1,4900
47	1	29.880,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 18 G, silic	R\$ 1,4900
49	1	22.160,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 20 G, silic	R\$ 1,4900
51	1	35.000,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 22 G, silic	R\$ 1,4900

Ata:83/2019  
 Pregão 26/2019 Proc. 40/2019  
 Data do 04/04/2019  
 Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
208.291	VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME				
CNPJ/CPF	73.318.893/0001-39				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
44	1	2.460,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 14 G, silic	R\$ 0,6200
46	1	4.460,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 16 G, silic	R\$ 0,6200
52	1	6.460,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 22 G, silic	R\$ 0,6200
54	1	30.080,00	UND	Cateter intravenoso periférico de teflon ou poliuretano, 24 G, silic	R\$ 0,7000

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletech \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:84/2019  
 Pregão 26/2019 Proc. 40/2019  
 Data do 04/04/2019  
 Validade da Ata: 11 de junho de 2019 até 11 de junho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
52.176	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
CNPJ/CPF	08.435.077/0001-04				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
55	1	1.150,00	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, plástico atóxico, silicizado,	R\$ 0,4800
56	1	1.150,00	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, plástico atóxico, silicizado,	R\$ 0,5000

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletech \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:95/2019  
 Pregão 47/2019 Proc. 75/2019  
 Data do 22/05/2019  
 Validade da Ata: 04 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
209.350	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP				
CNPJ/CPF	00.064.780/0001-33				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	500,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 18,4300
2	1	500,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 29,4400
3	1	800,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 55,0400
4	1	500,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 111,0000
31	1	500,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 41,9900
33	1	1.500,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 41,9900

Ata:96/2019  
 Pregão 47/2019 Proc. 75/2019  
 Data do 22/05/2019  
 Validade da Ata: 04 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
213.121	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF	28.537.922/0001-51				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
5	1	1.000,00	UND	Extensor equipo soru, para perfusão bomba de seringa, comprim	R\$ 2,4200
13	1	100,00	UND	Protetor ocular para fototerapia em pacientes pediátricos, compo	R\$ 19,0900
14	1	100,00	UND	Protetor ocular para fototerapia em pacientes pediátricos, compo	R\$ 19,0900
15	1	100,00	UND	Protetor ocular para fototerapia em pacientes pediátricos, compo	R\$ 19,0900
16	1	35.000,00	UND	Pulseira plástica VERMELHA para identificação de pacientes adu	R\$ 0,2600
17	1	1.000,00	UND	Pulseira plástica LARANJA para identificação de pacientes adult	R\$ 0,2600
18	1	10.000,00	UND	Pulseira plástica AMARELA para identificação de pacientes adult	R\$ 0,2600
19	1	50.000,00	UND	Pulseira plástica VERDE para identificação de pacientes adultos.	R\$ 0,2600
20	1	6.000,00	UND	Pulseira plástica AZUL para identificação de pacientes adultos.	R\$ 0,2600
21	1	25.000,00	UND	Pulseira plástica BRANCA para identificação de pacientes adulto	R\$ 0,2700
24	1	500,00	UND	Recipiente para coleta de resíduos de serviços de saúde e mat	R\$ 9,7200
25	1	500,00	UND	Recipiente para coleta de resíduos de serviços de saúde e mat	R\$ 17,4900
26	1	500,00	UND	Recipiente para coleta de resíduos de serviços de saúde e mat	R\$ 24,4000

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletech \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:97/2019  
 Pregão 47/2019 Proc. 75/2019  
 Data do 22/05/2019  
 Validade da Ata: 04 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
170.038	M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME				
CNPJ/CPF	18.255.796/0001-99				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1	100,00	PCT	Papel eletrocardiográfico modelo 3 canais AT Schiller dobrado em	R\$ 7,4000
7	1	150,00	BLC	Papel em bloco para Mars K 112 mm X 100 mm para impressão	R\$ 19,0000
8	1	100,00	PCT	Papel para eletrocardiográfico modelo EP-3 DIXTAL dobrado em Z	R\$ 9,0000
9	1	50,00	RL	Papel termossensível para eletrocardiograma. Tamanho largura 4f	R\$ 3,5000
10	1	50,00	RL	Papel termossensível para eletrocardiograma. Tamanho largura 5f	R\$ 4,9500
11	1	50,00	RL	Papel termossensível para eletrocardiograma. Tamanho largura 6f	R\$ 5,8000
12	1	200,00	PCT	Papel termossensível para impressão de monitor fetal. Cardiotoc	R\$ 18,6000
22	1	10.000,00	UND	Pulseira plástica BRANCA para identificação de pacientes pediá	R\$ 0,2900
23	1	3.000,00	UND	Pulseira plástica BRANCA para identificação de pacientes recém	R\$ 0,5500

Ata:98/2019  
 Pregão 47/2019 Proc. 75/2019  
 Data do 22/05/2019  
 Validade da Ata: 04 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
1.024	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF	02.816.696/0001-54				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
34	1	2.250,00	RLO	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produz	R\$ 79,1000

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletech \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:100/2019  
 Pregão 51/2019 Proc. 80/2019  
 Data do 30/05/2019  
 Validade da Ata: 10 de julho de 2019 até 10 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
208.087	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTD				
CNPJ/CPF	24.418.247/0001-90				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	61,00	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA BÁSICA	R\$ 536,0000
3	1	225,00	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA BÁSICA	R\$ 536,0000

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletech \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata:108/2019  
 Pregão 39/2019 Proc. 58/2019  
 Data do 26/04/2019  
 Validade da Ata: 22 de julho de 2019 até 22 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor				
122.924	DENTAL OESTE EIRELI				
CNPJ/CPF	05.412.147/0001-02				
Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
5	1	18,00	FCO	Agente cariostático a base de fluoreto de sódio a 12%. Embalag	R\$ 12,6200
8	1	120,00	UND	Broca carbide cirúrgica 702 HL 25mm	R\$ 6,3100
11	1	130,00	KIT	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit Composto:tubo 1 p	R\$ 16,1800
13	1	200,00	CX	Cones de guta percha calibrados nº 25 ENVIAR AMOSTRA	R\$ 19,2400
17	1	72,00	FRC	Eugenol puro. Frasco 20 ml	R\$ 9,9100
19	1	300,00	CX	Fio de sutura seda 3,0 agulhada. Agulha tipo triangular em aço in	R\$ 27,3900
22	1	64,00	UND	Formocresol. Uso odontológico. Frasco 10 ml	R\$ 3,9400
29	1	18,00	FRC	Hidróxido de Cálcio FA. Uso odontológico. Frasco10 gramas	R\$ 3,7900
35	1	44,00	FRC	Paramonoclorofenol carborado. Uso odontológico. Embalagem fr	R\$ 4,9900
36	1	40,00	FRC	Pasta para tratamento e prevenção de alveolites pós exodontias,	R\$ 16,1100
37	1	140,00	TB	Pasta profilática com fluor e isenta de óleo. Embalagem tubo 90 i	R\$ 5,9400
66	1	20,00	FRC	Solução evidenciadora de placa bacteriana. Uso odontológico. Fr	R\$ 5,5900
67	1	31,00	FRC	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio. Embalagem	R\$ 11,3600
68	1	174,00	PCT	Tira abrasiva de aço, espessura 4mm. Embalagem pacote 12 uni	R\$ 4,8300

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletex \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata: 109/2019  
 Pregão 39/2019 Proc. 58/2019  
 Data do 26/04/2019  
 Validade da Ata: 22 de julho de 2019 até 22 de julho de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
163.220	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF	10.633.441/0001-84

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	24,00	UND	Abridor de boca adulto, 100% silicone, autoclavável.	R\$ 4,9500
3	1	24,00	UND	Abridor de boca infantil, 100% silicone, autoclavável.	R\$ 3,8000
6	1	250,00	FCO	Anestésico tóxico benzocaína 20 %. Sabores variados. Embalag.	R\$ 6,3000
9	1	20,00	UND	Broca Cirúrgica zercyra 28mm.	R\$ 24,9500
12	1	160,00	KIT	Cimento ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cura tri	R\$ 77,5000
14	1	20,00	UND	Cuba de inox redonda. Dimensão aproximada 9 x 5 cm. Capac	R\$ 16,0000
15	1	190,00	CX	Discos de acabamento e polimento de restauração de resina, fle	R\$ 34,2500
16	1	90,00	BL	Espanja hemostática, composta por gelatina liofilizada de origem	R\$ 25,8500
18	1	70,00	BL	Extrpa nervos 20/40 -25mm. Blister 10 unidades ENVIAR AMOS	R\$ 26,2500
20	1	500,00	UND	Fio dental. Embalagem 100 metros ENVIAR AMOSTRA	R\$ 2,5800
21	1	240,00	FRC	Fluór gel neutro. Frasco 200 ml	R\$ 4,9500
30	1	160,00	KIT	Ionômero de vidro para restauração dental presa química. Kit Co	R\$ 15,5000
31	1	15,00	KIT	Kit com 03 pontas (PA10, PA20 e PA30) de silicone com óxido de	R\$ 73,2400
34	1	4,00	KIT	Moldeira infantil, metálica, perfurada. Kit com três lamanhos sup	R\$ 65,1300
40	1	50,00	UND	Placa de dentes de estoque, com dupla prensagem, modelo 3D c	R\$ 11,6500
41	1	30,00	UND	Placa de dentes de estoque, com dupla prensagem, modelo 3D c	R\$ 11,6500
42	1	30,00	UND	Placa de dentes de estoque, com dupla prensagem, modelo 3D c	R\$ 11,6500
43	1	50,00	UND	Placa de dentes de estoque, com dupla prensagem, modelo 3D c	R\$ 11,6500
44	1	30,00	UND	Placa de dentes de estoque, com dupla prensagem, modelo 3D c	R\$ 11,6500
45	1	30,00	UND	Placa de dentes de estoque, com dupla prensagem, modelo 3D c	R\$ 11,6500
46	1	1.300,00	PCT	Ponta plástica aspirador de saliva flexível descartável bico fixo c	R\$ 4,7900
48	1	50,00	UND	Posicionador indicado para tomadas radiográficas periapicais pel	R\$ 75,9000
57	1	1.000,00	PCT	Roletes de algodão para uso odontológico. Embalagem pacote 1	R\$ 1,6000
58	1	20,00	UND	Roda de flanela para polimento de prótese total. Diâmetro: 10 cr	R\$ 44,0000
59	1	30,00	UND	Roda de flanela para polimento de prótese total. Diâmetro: 15 cr	R\$ 44,5000
61	1	300,00	CX	Solução anestésica estéril injetável articaina 4% com vasoconstr	R\$ 127,9900
62	1	650,00	CX	Solução anestésica estéril injetável cloridrato de mepivacaína 2%	R\$ 108,9000
63	1	300,00	CX	Solução anestésica estéril injetável lidocaína 2% com vasoconstr	R\$ 76,8000
65	1	26,00	FRC	Solução de clorexidina 0,12%, para bochecho. Embalagem frasc	R\$ 28,9900

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**  
 CNPJ: 32.370.759/0001-52  
 PARANA  
 \*\* Eletex \*\*  
 11/12/2019

**Saldo de Registro de Preço por Ata**

Ata: 198/2019  
 Pregão 95/2019 Proc. 140/2019  
 Data do 06/08/2019  
 Validade da Ata: 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
25.514	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF	57.142.978/0001-05

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	1	470,00	UND	Softwares Microsoft – Windows 10 Professional LOTE 04	R\$ 851,0000
5	1	40,00	UND	Softwares Microsoft – Office Standard Wndows 10 Professional	R\$ 1900,0000
6	1	20,00	UND	Softwares Microsoft – Office Professional	R\$ 2080,0000
7	1	200,00	UND	Softwares Microsoft – Windows Server Client Access License	R\$ 150,0000
8	1	200,00	UND	Softwares Microsoft – Windows Remote Desktop Server Client A	R\$ 450,0000
9	1	4,00	UND	Softwares Microsoft – Windows Remote Desktop Server Datacen	R\$ 3300,0000
10	1	5,00	UND	Autocad LT	R\$ 3500,0000
11	1	1,00	UND	Softwares Adobe – Adobe Photoshop	R\$ 6493,8800
12	1	1,00	UND	Softwares Adobe – Adobe Illustrator	R\$ 6144,5400
13	1	1,00	UND	CorelDRAW	R\$ 2241,2700

Ata: 199/2019  
 Pregão 95/2019 Proc. 140/2019  
 Data do 06/08/2019  
 Validade da Ata: 08 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020

Cód.	Nome do Fornecedor
214.668	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ/CPF	30.282.572/0001-71

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	270,00	UND	Computador Básico	R\$ 1815,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 Fundação Municipal de Saúde  
 Comissão Técnica Permanente de Licitações - FMS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2019  
 PREGÃO REALIZADO EM 21/10/2019

EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA
1 MAGNUMMED COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES E MEDICAMENTOS LTDA	10/12/2019

Lote/Item	Produto	Marcas/Modelo	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
2	Alcool etílico 70% gel. Solução antisséptica e degermante. Uso tóxico. Galão 5 quilos ou 5 litros. Uso hospitalar. Apresentar amostra.	CICLOFARMA	MAGNUMMED	APROVADO	
3	Alcool etílico 70% viv. gel. Solução antisséptica e degermante para as mãos. Uso tóxico. Frasco 400 a 450 gramas. Bico dispensador PUMP. Uso hospitalar. Apresentar amostra.	CICLOFARMA	MAGNUMMED	APROVADO	

RESPONSÁVEL PELAS ANÁLISES - PORTARIA 18.286 de 31/01/2019.

Membro da Comissão Técnica Permanente de Licitação:

Membro da Comissão Técnica Permanente de Licitação:

*Eliana Hauage Ceccato*

Eliana Hauage Ceccato  
 Comissão Técnica Permanente de Licitação  
 Fundação Municipal de Saúde

*Wilmir Biagini*

Wilmir Biagini  
 Comissão Técnica Permanente de Licitação  
 Fundação Municipal de Saúde

## FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

### RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - FASPG

A Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme disposto no Item 7.9 do Edital nº 003/2019 - Serviços de Proteção Social Especial.

#### RESOLVE,

Art. 1º ACATAR o deferimento da Comissão de Seleção de Projetos referente a interposição de recurso apresentada pela seguinte Organização da Sociedade Civil:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA PRELIMINAR	NOTA FINAL	RECLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA - APAM	8,4	8,5	Não alterada

Art. 2º PUBLICAR o Resultado Final de Classificação e Seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos Serviços relacionados no Edital de Chamada Pública nº 003/2019.

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PROJETO ESPECIAL

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160173/2019	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	6,9	SIM	UNICA

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO EM REPUBLICA

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160106/2019	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER (público jovens)	8,9	SIM	UNICA
3110180/2019	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER (público: adultos em processo de saída das ruas)	9,4	SIM	UNICA

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL - RESIDENCIA INCLUSIVA

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160300/2019	ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES	7,1	SIM	2º

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160189/2019	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES FÍSICOS	7,6	SIM	1º

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS - ABRIGO INSTITUCIONAL

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160238/2019	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO	7,7	SIM (com ressalva)	4º
3120037/2019	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA	8,5	SIM (com ressalva)	3º

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3150011/2019	FRANCIOLARA - RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA	8,5	SIM (com ressalva)	2º

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS - ABRIGO INSTITUCIONAL

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160244/2019	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA INSTITUTO JOÃO XXIII	9,3	SIM	1º

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3160108/2019	VILA VICENTINA - CASA DA ACOLHIDA	7,3	UNICA	1º

#### SERVICO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI

Nº PROTOCOLO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3150207/2019	NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS	7,7	SIM	4º
3160290/2019	SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMBARO AOS NECESSITADOS - SERAF	8,5	SIM	3º
3160111/2019	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	8,6	SIM	2º
3160196/2019	COLMÉIA ESPÍRITA CRISTÁ ABEGAIL	8,7	SIM	1º

Art. 3º CONVOCAR as OSCs ofertantes do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, habilitadas com ressalvas, para apresentação de plano de providências para adequação da oferta conforme Decreto Municipal 13.524/2017 e reunião com o Departamento de Proteção Social Especial.  
 Art. 4º CONVOCAR as OSCs acima relacionadas, habilitadas na seleção de propostas, para formalizar termo de parceria. As OSCs deverão protocolar os documentos elencados no item 6 da referida Chamada Pública, a partir desta publicação até, no máximo, dia 20 de dezembro de 2019, junto ao setor de protocolo, das 08h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas. Deverão, ainda, apresentar o Plano de Trabalho com as alterações necessárias e em conformidade com as metas a serem estabelecidas pelo Departamento de Proteção Social Especial.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA  
 Presidente

## PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Pr, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.840.429-20, portador da CI-RG nº 7.011.307-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

#### RESOLVE

**Rescindir unilateralmente** o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 66 do Conjunto Habitacional Parque dos Sábios, lote 18, quadra 09 celebrado em 05.11.2013, e seus anexos se houverem, firmado com **MARISOL FÁTIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 043.340.599-61.

Fundamenta-se no descumprimento do disposto das cláusulas 3ª 6ª e 7ª do instrumento contratual, acerca da impuntualidade no pagamento e por **não estar residindo no imóvel**.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a **retomada do imóvel em favor da PROLAR**, na forma legal e contratual. Observem-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 02 de dezembro de 2019.  
**JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**  
 Diretor Financeiro - PROLAR

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR

#### EXTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).**  
**INÍCIO: 18/11/2019**  
**TERMINO: 17/11/2021**  
**ESTAGIÁRIO: FERNANDA GASPARELO MORGENSTERN**  
**CURSO: Direito**  
**CONVÊNIO: FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA**

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR

#### EXTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).**  
**INÍCIO: 21/10/2019**  
**TERMINO: 20/10/2021**  
**ESTAGIÁRIO: MARCOS MARCONDES CARNEIRO**  
**CURSO: Química Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental**  
**CONVÊNIO: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### CANCELAMENTO DE DIARIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO.

ORDEM 324/2019	
DATA CONCESSÃO	11.12.2019
NOME	EZEQUIEL BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRICULA	51062531/PR – 59391
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O VEREADOR ACIMA SOLICITA UMA DIARIA DE ESTA CASA DE LEI PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA E COMANDO GERAL E ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR.
DATA/HORÁRIO INÍCIO	12.12.2019 – 07h00min
DATA /HORARIO TÉRMINO	12.12.2019 – 19h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL

### DIARIAS CONCEDIDASPELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 328/2019	
DATA CONCESSÃO	11.12.2019
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR – 44991
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO BALAMSI, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ CONFORME REQUISIÇÃO DE VEICULO PROTOCOLO Nº 3359/2019)
DATA/HORÁRIO INÍCIO	12/12/2019 – 05h00min
DATA /HORARIO TÉRMINO	12/12/2019 – 12h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	BCF 6503

ORDEM 329/2019	
DATA CONCESSÃO	11.12.2019
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9 / 102251
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ ( CONFORME REQUISIÇÃO DE VEICULO PROCESSO Nº 3363/2019)
DATA/HORÁRIO INÍCIO	12/12/2019 – 07h00min
DATA /HORARIO TÉRMINO	12/12/2019 – 07h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	BAO 7917

ORDEM 330/2019	
DATA CONCESSÃO	11.12.2019
NOME	EZEQUIEL BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRICULA	51062531/PR – 59391
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O VEREADOR ACIMA SOLICITA UMA DIARIA DE ESTA CASA DE LEI PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA E COMANDO GERAL E ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR.
DATA/HORÁRIO INÍCIO	13.12.2019 – 07h00min
DATA /HORARIO TÉRMINO	13.12.2019 – 19h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL

ORDEM 331/2019	
DATA CONCESSÃO	11.12.2019
NOME	JULIO CÉSAR SCHEBELSKI-
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	937254-5/PR- 103.266
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA, COM DESTINO A CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (CONFORME REQUISIÇÃO DE VEICULO PROTOCOLO Nº 3366/2019)
DATA/HORÁRIO INÍCIO	12/12/2019 – 10h00min
DATA /HORARIO TÉRMINO	12/12/2019 – 18h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	BAO 7916

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: **WAM LICITAÇÕES LTDA EPP - CNPJ (MF) sob nº 20.973.477/0001-60.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma do pavimento inferior (subsolo) da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conformidade com as especificações e detalhes consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 – Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato.

**Valor: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).**

**Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.1.002 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.01.99 – OUTRAS EDIFICAÇÕES/INSTALAÇÕES

Ponta Grossa, em 10 de dezembro de 2019

**Vereador DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



